

**Série:**  
**Dossiês de evolução territorial**



**P E R E I R A S**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO  
E GESTÃO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

2020



**JOÃO DÓRIA**

Governador do Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*MAURO RICARDO MACHADO COSTA*

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

*CELSO DONIZETTI TALAMONI*

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

*MICHEL VÍTOR CURY*

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

*CAIO ABADE NASCIMENTO*

*JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO*

*RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE*

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

# ÍNDICE

- 01 **Doc. 1** - Carta de Carlos Bazilio de Vasconcellos, sobre as divisas do município com Conchas, 06/08/1918. Acompanhado de croqui da região referida.
- 03 **Doc. 2** - Carta de Calor Bazilio de Vasconcellos, sobre as divisas do município de Pereiras com o de Tatuí e Conchas, 05/10/1918.
- 05 **Doc. 3** - Ofício de José Francisco Henriquez, Prefeito municipal de Pereiras, solicitando mapa das divisas entre o município e os de Conchas e Tatuí, 12/12/1918.
- 06 **Doc. 4** - Ofício, da Prefeitura, sobre aprovação das divisas municipais, 02/02/1919. Acompanhado de Ata da sessão ordinária da câmara municipal de Pereiras, assinada por Carlos Basilio de Vasconcellos (presidente), Joinville Ferreira de Moraes (Vereador), Benedito Bastos (Vereador) e José Francisco Henriques (Prefeito).
- 08 **Doc. 5** - Ofício de Carlos Basilio de Vasconcellos, Presidente da Câmara, ao Srº Diretor da Comissão Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo, João Pedro Cardoso, solicitando engenheiros e vereadores, um de cada comarca, para acabar com a questão de divisas, 15/09/1920.
- 09 **Doc. 6** - Ofício do Prefeito do município, a Srº Secretário do Interior, solicitando a manutenção municipal, 05/02/1931.
- 12 **Doc. 7** - Despacho interno de Zilda Sampaio, Engª Estagiária, a Srº Sub-Diretor, informando envio de arquivos solicitados, Nº 1018, 25/11/1936. Acompanhado de cópia de lei nº 466, nº 1513 e nº 1731 de Conchas, cópia de lei nº 51, nº 93, nº 51, nº 130, nº 110, nº 2116 de Pereiras e Mapa municipal de Pereiras, 1: 100 000.

# ÍNDICE

- 17 **Doc. 8** - Mapa do município e região, 1: 100 000, organizado pelo IGG, 23/05/1939.
- 18 **Doc. 9** - Despacho interno de Eduardo Bernardes de Oliveira, Assit. Chefe, a Srº Chefe do Serviço de Topografia, informando que demarcações solicitadas foram realizadas de acordo com decreto, 13/09/1939.
- 19 **Doc. 10** - Despacho interno de Eduardo Bernardes de Oliveira, Assit. Chefe, a Srº Chefe do Serviço de Topografia, informando que a localização da sede da Fazenda Paineiras é situada no município de Pereira, Nº 3.738, 06/10/1939.
- 20 **Doc. 11** - Croquis do município de Pereiras, 1: 5 000.
- 21 **Doc. 12** - Croqui do município de Pereiras, 23/01/1940.
- 22 **Doc. 13** - Ato Nº 91, de 25/01/1940, sobre a delimitação dos perímetros urbano e suburbano da sede do município.
- 23 **Doc. 14** - Ofício do Prefeito Municipal, informando o recebimento de cópia de reto-foto do mapa municipal e quatro vistas aéreas municipais, 20/06/1940.
- 24 **Doc. 15** - Despacho interno de Francisco de Paula Carmago, Engº Assist., a Srº Chefe do Serviço de Topografia, Aristides Bueno, informação referente à duvida em relação a situação do imóvel pertencente ao Srº José Dias de Miranda, Nº 3.738 (D.M. 2.555), 12/03/1942.
- 25 **Doc. 16** - Despacho interno de Juvenal Felicissimo, Chefe Subst. Do Serviço de Topografia, a Srº Diretor, informando atendimento de processo solciitado pelo Srº Prefeito de Pereiras, Nº 279, 23/12/1942.

# ÍNDICE

- 26     **Doc. 17** - Mapa municipal de Pereiras e região, S/D, S/E.
- 27     **Doc. 18** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Eng<sup>a</sup> Padrão, a Sr<sup>o</sup> Chefe do Serviço de Topografia, Aristides Bueno, informando anexação de arquivos, impossibilidade para modificação de divisa com laranjal Paulista e impossibilidade de apresentar outra redação referente a descrição dos perímetros urbano e suburbano por pressa para cumprir prazo de entrega, N<sup>o</sup> 3738 (30), 25/02/1946. Acompanhado de cópia de Ato n<sup>o</sup> 91, de 25/01/1940, sobre delimitação de perímetros urbano e suburbano e Mapa municipal de Pereiras, organizado pelo IGG, 1: 100 000.
- 31     **Doc. 19** - Planta da cidade de Pereiras, 1: 5 000.
- 32     **Doc. 20** - Mapa municipal de Pereiras, organizado pelo IGG, 1: 100 000, de 08/03/1946.
- 33     **Doc. 21** - Despacho interno de Luiz Gonzaga Bueno, Aux. De Eng<sup>o</sup>, a Sr<sup>o</sup> Chefe do Serviço de Topografia, Aristides Bueno, informando envio de planta da cidade, N<sup>o</sup> 4102 (10756), 16/01/1947.
- 34     **Doc. 22** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, a Sr<sup>o</sup> Diretor, informação referente à demarcação das divisas municipais com as de Concha, N<sup>o</sup> 3.738 (276), 06/02/1952. Acompanhada de mapa da região com demarcações assinaladas.
- 37     **Doc. 23** - Despacho interno de João Pinto de Carvalho, Aux. De Eng<sup>o</sup>, a Sr<sup>o</sup> Chefe do Serviço de Topografia, informando demarcação executada tendo colocado um marco na cabeceira do córrego Entrada de Ferro outro no Espugão do Moraes, N<sup>o</sup> 3738, 25/11/1952. Acompanhado de croqui municipal, dos córregos de Anselmo e Tomazela, 1: 50 000, e mapa municipal e região.

# ÍNDICE

- 40 **Doc. 24** - Despacho interno de João Pinto de Carvalho, Aux. De Eng<sup>o</sup>, a Sr<sup>o</sup> Chefe do Serviço de Topografia, informações sobre execução de demarcações, Nº 3738, 25/11/1952.
- 41 **Doc. 25** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, a Sr<sup>o</sup> Diretor, informando que a referida solicitação não se enquandra nos parágrafos 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do artigo 1<sup>o</sup> do projeto nº 654, de 1953, Nº 16.070 (3.413), 07/10/1953.
- 42 **Doc. 26** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, a Sr<sup>o</sup> Diretor, Valdemar Lefèvre, informando solicitação de contribuição do Serviço de Topografia para trabalho, Nº 16.160 (3.657), 09/11/1953. Acompanhado de mapa municipal com demarcações assinaladas.
- 45 **Doc. 27** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, a Sr<sup>o</sup> Diretor, informação referente a mapas e plantas de Pereiras, Nº 19.113-5 (2869), 03/07/1961.
- 47 **Doc. 28** - Mapa municipal de Pereiras, organizado pelo IGG, 1: 100 000, 30/10/1961.
- 48 **Doc. 29** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, a Sr<sup>o</sup> Diretor Técnico, informação referente à mapa municipal, Nº 19361-10 (949), 27/02/1962.
- 49 **Doc. 30** - Despacho interno de Agenor Alves Ferreira, Eng<sup>o</sup> Chefe Subst. Da Seção de Estudos Geográficos, a Sr<sup>o</sup> Diretor Técnico, informação referente às demarcações com o município de Laranjal Paulista, Nº 1018 (954), 18/09/1969.

# ÍNDICE

**Doc. 31** – *Documento pessoal sigiloso.*

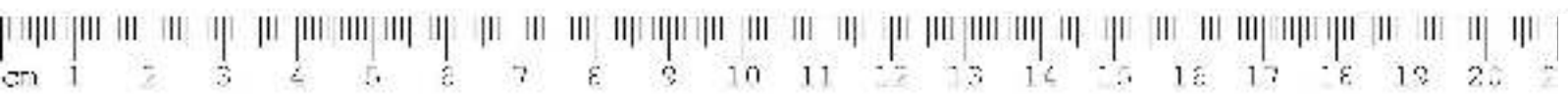
**Doc. 32** – *Documento pessoal sigiloso.*

**Doc. 33** – *Documento pessoal sigiloso.*

**Doc. 34** – *Documento pessoal sigiloso.*



0001



PHARMACIA VASCONCELLOS  
DE  
Carlos Bazilio de Vasconcellos  
PEREIRAS  
Estat. do S. Paulo

Pereiras, 6 de Agosto de 1915

Ilmo. Srt. Sr. João Pedro Cardoso

São Paulo

SET 17 1915

260

C. H. Muller

Atenciosas Saudações.

Dando a explanação que  
V. Ex. pediu-me sobre o nome de um córrego  
que faz barra no ribeirão de Bonchus,  
para cima da Barra de Aurora Lucas,  
pelo lado oposto, cumpre-me dizer que  
a estrada que vai de Teixeira a Bonchus  
atravessa um pequeno córrego, que  
fica ha uns trezentos metros além do  
Ribeirão de Bonchus, e que se chama  
córrego de Amélio. As cabeceiras deste cór-  
rego, que são duas, ficam a pequena distan-  
cia da referida estrada, sendo de duas-  
tos ha trezentos metros mais ou menos.  
Pede o favor de me informar, se essas  
divisas de municípios, depois de concluidos  
os estudos, ficam aprovados e legalizados  
por essa Comissão; ou se é preciso ir  
ao Congresso para aprová-las; E, que se  
for preciso ir ao Congresso, é de necessi-  
dade prevenirmos os deputados nossos  
Amigos para defenderem os nossos direitos.  
Desde já agradecendo, subscrevo-me com  
estima

D. C. P.

Ann.º Obr. e Co.º

Carlos Bazilio de Vasconcellos

Agradecer



PHARMACIA VASCONCELLOS  
— DE —  
Carlos Bazilio de Vasconcellos  
PEREIRAS  
— Est. de S. Paulo —

Pereiras, 5 de Outubro de 1918

Ilmo. Sr. Dr. José Pedro Caetano  
Ab. D. Director da Commissão

Geographica e Geologica do Estado

Attenciosas Saudações.

Lizo ao conhecimento de V. Sa. que com  
limite com a Camara de Itatubhy para  
via uma Commissão composta de  
dois membros daquela Camara, com  
poderes autorizados pela mesma, para  
combinar com a Camara desta loca-  
lidade, da qual sou Presidente, com o  
fim de chegar a um accordo e ficar  
terminada a questao da divisao deste  
Municipio e do Districto de Paz de  
Cesaris Lange. Espere que ficara re-  
comhecida pelo traçado feito pelo Dr.  
Alexandre, que é de Monte Alegre em  
linha recta a Cabreira da Agua-  
Branca, e d'ahi a Cabreira do Ribunio  
de Dentro; com uma pequena altera-  
ção, que é da fazenda Santa Antonia  
ficar para Cesaris Lange Municí-  
pio de Itatubhy. Ultimado o referido  
servico e havendo em acta das  
duas Camaras, havendo certidão  
desses instrumentos para ser  
recomhecido e approvedo por  
V. Sa.



Ilmo. Snr.

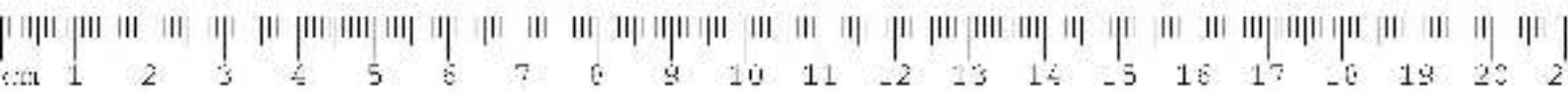
Cometeu-me que o Sr. João Pedro de  
Aranda, actual chefe politico de  
Covachas, e protegido de D.º Corasmo  
Assumpção teve feito algumas via-  
gem a essa Capital, a fim de solicitar  
sobre os pontos nos quaes trabalhava  
para prejudicar o Municipio de  
Pereiras em proveito do de Covachas,  
e com essas noticias não tenho  
me incomodado, em vista de V.ª  
estar bem orientado; e como proprio  
deito firme de fazer justiça.

Adarcado nissas circumstancias, quere  
em breve vez de marcar as devidas  
de Pereiras e Covachas pelos pontos que  
V.ª tem a gentileza de me indicar.

Com toda consideração e  
estima, subscrevo-me

D. V.ª  
Ass.º

Carlos Bazilio de Vasconcellos





0003

# Prefeitura Municipal de Pereira

Pereira, 12 de Dezembro 1918

Ao Cidadão Director da Commissão Geogra-  
fica e Geologica do Estado

São Paulo

Em data de 21 de Novembro, proximo  
findo, recebi do director Geral da Secre-  
taria da Agricultura, uma copia das  
devisas deste Municipio com o de Cou-  
chas e Tatubá, pela qual verificou es-  
ta Camara, que a Estação de Pereira  
fica pertencendo a este Municipio, o que  
é de grande vantagem.

Porém como para bem esclarecer  
ditas devisas depende de um mappa  
marcando este todos os pontos principaes,  
peço a V. S.ª por especial favor fornecer  
a esta Camara os traçados necessarios,  
para assim de comum accordo entre  
nós e nossos vizinhos liquidar-mos ou  
fixar-mos definitivamente as devisas  
assima referidas.

Atenciosas Saudações  
José Fran.º Henriquez  
Rep. M.



Presidencia da Camara Municipal de Pereiras

Pereiras, 2 de Fevereiro de 1919.

2004  
Ao Cidadao Excmo. Sr. Dr. Presidente da  
Commissao Geographica do Estado.

2004  
A Camara Municipal  
desta cidade, pelos seus vereadores abaixo  
assignados, tem a subida honra de por  
nas es mãos de V. Excia. a copia da  
acta da sessao hontem realizada, na  
qual foram, unanimente, approva-  
das as dividas do municipio, traça-  
das por essa digna Commissao. Pela  
urgencia na resolucao tomada a esse  
respeito confessamos-nos, sinceramente,  
agradecidos.

Attenciosas saudações.

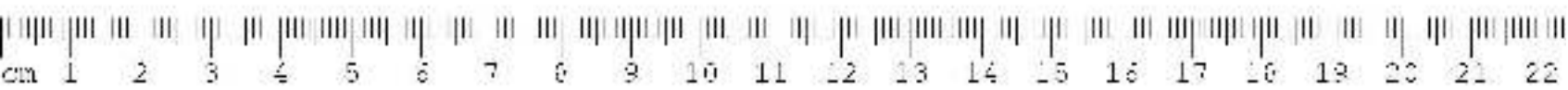
Carlos Basilio de Vasconcellos - Presidente.

José Francisco Henriques - Prefeito.

Joaquim Ferreira do Moraes - Vereador.

Benedicto Bastos

"



Acta da sessão ordinaria da camara municipal de Pereiras, sob a presidencia do senhor Carlos Basilio de Vasconcellos. Ao dia primeiro do mez de Fevereiro de (1919) mil novecentos e noventa e nove, á hora regimental, feita a chamada a ella responderam os cidadãos seguintes: Carlos Basilio de Vasconcellos, José Francisco Henriques, Joinville Ferreira de Moraes e Benedicto Bastos; deixaram de comparecer os vereadores Gustavo Luiz Alves e Pedro José Vieira, com participação. Havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi passado ao expediente; não havendo expediente, passou-se a ordem do dia. Pelo prefeito municipal, cidadão José Francisco Henriques, foi proposto que a camara, em sessão, approvasse as divisas do municipio, traçadas pela Comissão Geographica do Estado. Approvadas, pelo Congresso Estadual, as referidas divisas, vem por termo ás questões suscitadas pelos municipios vizinhos, sendo, por isso, de conveniencia a alludida approvação pela camara. Disse-se mais, o senhor prefeito, que <sup>o Camara</sup> deve officiar ao Exmo. Sr. Doutor Secretario da Agricultura e a Comissão agradecendo-lhes a promptidão na resolução tomada a esse respeito. Posta a votos, a indicação acima, pelo senhor presidente, foi unanimemente approvada. Nada mais havendo á tratar foi encerrada a sessão, com as notas do vereador secretario. Eu, Sabatino Pastore, secretario, a oscrevi. Eu, Joinville Ferreira de Moraes, vereador secretario, a subscrevi e assigno. Carlos Basilio de Vasconcellos, presidente. Joinville Ferreira de Moraes, vereador. Benedicto Bastos, vereador. José Francisco Henriques, prefeito.

0005

80



Presidencia da Camara Municipal de Pereiras

Pereiras, 15 de Setembro de 196

80

H<sup>o</sup> 4

Ao Cidadão Dr. João Pedro Cardoso

M. D. Director da Comissão Geographica e Geologica do Estado.

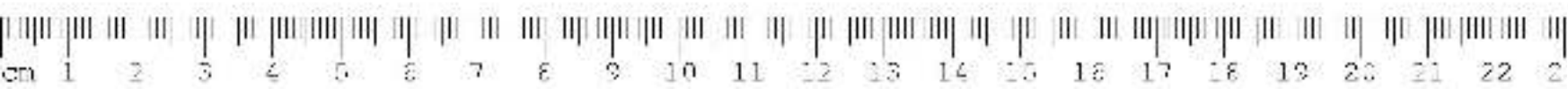
Attenciosas saudações

A Camara Municipal desta cidade, afim de acabar com a questão de divi-  
sas, combinou com a Camara de Itatuy, para pedir a vinda de um engenhe-  
iro para mostrar o traçado delimitado por V. Excia.; devendo o engenhei-  
ro fazer o serviço acompanhado de uma comissão composta de tres vereaa-  
dores de cada Camara. Se for possível, será melhor que venha o Dr.  
Cecconi porque foi este que fez os estudos das referidas divisaes.

Saude e fraternidade.

O Presidente da Camara

Carlos Basilio de Vasconcellos





0006



Le. Sr. Leônidas de Lacerda

Departamento de Organização Municipal  
Secretaria do Interior

Entrada em 7/2/31

Prot. em 9/2/31

Pereiras

O povo do município de Pereiras, pelo seu Prefeito supra arquivado vem perante V. Excia representar para o fim exclusivo de apelar pelo espírito justo e recto de V. Excia a fim de que não seja o município atingido pelo decreto que reorganiza o Estado e a consequente supressão.

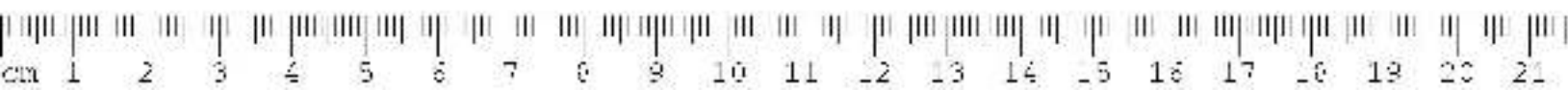
O presente apelo attende tão somente aos prejuizos que acarretará aos seus municípios dada a extensão do seu território.

Além disso a sua supressão e consequente annexação a qualquer dos municípios vizinhos que estejam dentro das chamadas de referido projecto muito vem prejudicar os seus habitantes mesmo os da sede.

O município de Pereiras creado pela Lei 93 de 11 de Abril de 1889, teve o disabor de ver, com grande prejuizo, as suas dimensões diminuidas pela Lei 324 de 22 de Julho de 1895.

E' obvio dizer que este município jamais pesou aos cofres do Estado, embora as suas rendas não fossem largas.

No entanto, dando apanseira as



suas necessidades, com a renda que tinham, logrou, com equilibrio dos orçamentos. Foi a sua sede bem constituida e proporcionou aos seus municipes as facilidades de que careciam, mantendo boas estradas e facil communicacao com a sede.

O seu territorio constituido de optimas terras de cultura e um municipio muito productivo e no entanto contando 112 annos de fundação, periodo que luctou, atravessando as phases mais difficis de sua vida, se vê agora attingido por um decreto que o vem prejudicar grandemente.

Rendendo actualmente 34.480.000, não possuindo dividas externa de especie alguma, cuja renda sufficientemente composta para o seu custo, se vê inopinadamente incluído dentro os que devem ser supprimidos, por effeito de más administrações.

Seria peccatorio para o povo ver o seu querido terra voltar a simples categoria de districto depois de uma longa vida, só pelo facto de não ter a felicidade de possuir uma renda que se enquadre dentro do decreto que reorganiza o Estado.

Seria mais que os proprietarios, principalmente o commercio não lutar com mil e uma difficuldades para pagar os seus impostos, posto que o meio

de transporte para a estação fiscal, que fe-  
car sujeitos não só lhes onerará como também  
acarretará enormes prejuizos.

Com justissimas razões o povo encara  
suas difficuldades, pois, a sua maioria  
terá que percorrer mais a sua legua para  
satisfazer as suas obrigações com o fisco.

Seu sortante em acto de interajui-  
lica a conservação do municipio que, com  
a aggregação de outros municipios a elle  
ficaria com a renda sufficiente para atten-  
der as exigencias do decreto referido.

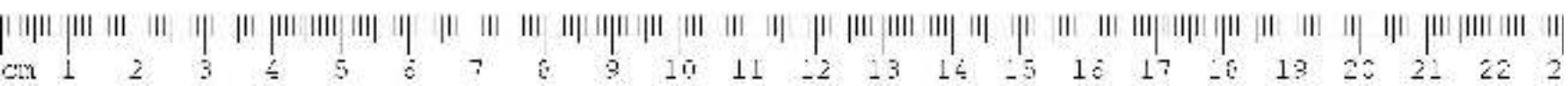
Além disso está a sede do municipio  
a poucos metros de 5 kilometros da estação  
ferrea do mesmo nome, que, allás, é de  
maior vantagem para a sua vida economica.

Assim exposto a sua justa reclamação,  
o povo deste municipio muito espera do  
esclarecido e justo criterio de V. Excia o  
amparo para a causa que defende.

Prevaleço-me da oportunidade para  
apresentar a V. Excia os protestos de mi-  
nha elevada consideração.

Pernambuco, 5 de Fevereiro de 1931

— Prefeito Municipal  
Cylton Rodrigues Alves



0007

Nº 10



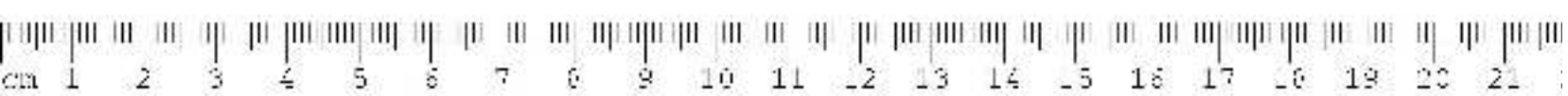
Snr. Sub-Director.

Attendendo ao despacho de V.S., constante do auto nº 1018, junto envio o mappa do municipio de Pereiras, acompanhado, para maior esclarecimento, das cópias das leis que estabelecem as divisas dos municipios de Pereiras e Conchas.

D.G.G., em 25 de Novembro de 1936.

Lida Camparo  
Engenheira - Estagiaria.

LG.





## CONCHAS

DISTRICTO DE PAZ - Lei n. 466 - de 5 de Dezembro de 1896.

MUNICIPIO - Lei n. 1513 de 4 de Dezembro de 1916.

DIVISAS - Partindo da barra do ribeirão de Anna Lucas, no ribeirão das Conchas em linha recta pelo cimo do espigão dos Lopes até ao rio do Peixe e por este abaixo até sua barra no Tieté, por este acima até a foz do ribeirão da ilha Rosada e por esta acima atravessando a estrada do Iáú Carvalho, até a sua principal cabeceira dahi, em linha recta, passando pelos fundos das fazendas do major Custodio Maurol Alves, de José Alves de Almeida Lima e de Antonio Rodrigues da Costa, até cair no mesmo ribeirão de Anna Lucas, e por este abaixo até sua barra, no de Conchas."

- A Lei n. 1731 de 28 de Agosto de 1920, estabeleceu as seguintes divisas do municipio de Conchas com as de Tieté, Laranjal e Pereiras:- "Principiam na barra do rio do Peixe, no rio Tieté, sobem por este até a Ilha Rosada ou Rodado, continuam pelo correjo deste nome até ás suas cabeceiras, e dahi pelo divisor das aguas entre o correjo Taquaranxia e Onça, á esquerda, e o ribeirão do Pará, á direita, até á cabeceira principal, mais ao norte, do correjo da Hespanhola, descem por este até ao ribeirão das Conchas, sobem por este até ao correjo do Anselmo, continuam pelo correjo do Anselmo acima até á barra do seu primeiro affluente, na margem direita, dahi continuam pelo divisor das aguas entre este affluente e o correjo do Anselmo até ao alto do espigão; continuam por este espigão, que é o divisor das aguas entre a agua da Barróca Funda, á direita, e a agua do Bom Retiro, á esquerda, até á cabeceira principal do correjo da divisa, descem por este até á agua do Bom Retiro e por esta até ao ribeirão do Moquen e, subindo por este, até a ponte da estrada de Conchas ao ribeirão de São João e rio do Peixe."





## PEREIRAS

CAPELLA DOS FERRIRAS, MUNICIPIO DE TATUHY.

DISTRICTO DE PAZ - Lei n. 51 - de 30 de Março de 1876.

MUNICIPIO - Lei n. 95 - de 4 de Abril de 1889.

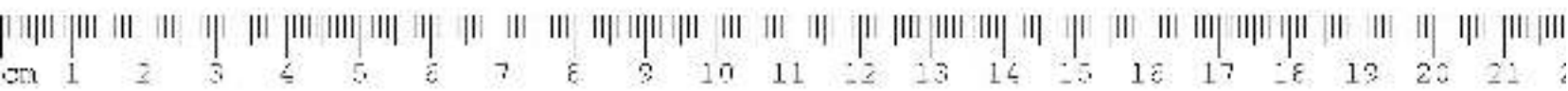
DIVISAS - A Lei n. 51 - de 30 de Março de 1876, criando este districto de paz autorizou o Governo a marcar as suas divisas.

Por Acto do mesmo foram, em 24 de Outubro do mesmo anno, marcadas as seguintes divisas:- "Subindo do rio do Peixe, na divisa com Tieté e por elle acima até a capella de S. Roque, dividindo com a freguezia do Rio Bonito, deste termo; desta capella de S. Roque, em linha recta, pelos espigões dos terrenos de Claudio Xavier de Sousa, Bento Casemiro, Bento Luiz, Joaquim Casemiro, Francisco do Prado e Domingos Furtado (fallecido) onde acha-se a estrada velha do Moquen, aberta pelo fallecido José Antonio de Siqueira, ficando pertencendo a Tatuhy as vertentes do ribeirão do Moquen e seguindo a dita estrada velha até ao alto do Monte Alegre, dahi em linha recta, á cabeceira da Agua Branca até a estrada de Tatuhy dos Pereiras; desta em linha recta á cabeceira do ribeirão de Dentro e por elle abaixo até a barra do ribeirão da Onça.

A Lei n. 130 de 1 de Maio de 1885 annexou a este municipio, desannexando do de Tatuhy, a fazenda de Joaquim Felipe do Espirito Santo.

A de n. 110 de 21 de Abril do mesmo anno annexou a este municipio, desligando do de Tieté, a fazenda de Manoel de Hello Machado.

- A Lei n. 2116 - de 30 de Dezembro de 1925, estabeleceu as seguintes divisas entre os municipios de Pereiras e Laranjal:- "Começam na barra do correjo das Perobas, tributario do ribeirão de Dentro, e dahi seguem pelo espigão em direcção á barra de um pequeno correjo que desagua (um pouco abaixo da casa de Anna Nunes),

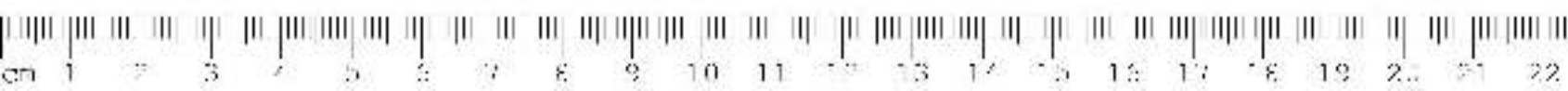


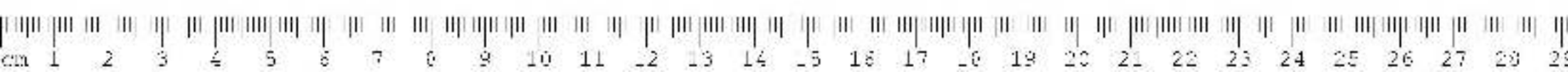


na margem esquerda do ribeirão de Anna Nunes ou das Aboboras; continuam pelo ribeirão das Aboboras abaixo, até á barra do ribeirão do Queimador e dahi pelo espigão mais alto, cercando todas as vertentes da agua do Bernardino (tributario do ribeirão Bicame), a procurar o espigão que divide as aguas dos correjos Barroca Funda (affluente do ribeirão das Conchas) e Lagoa Vermelha (tributario da agua do Bernardino), e seguindo sempre pelo espigão que divide as vertentes do ribeirão das Conchas das do Bicame e outros, até á cabeceira da agua da Hespanhola (affluente do ribeirão das Conchas)."

*Visto*  
*Lissa Lampart*  
*Engenharia cartographica*

LG.







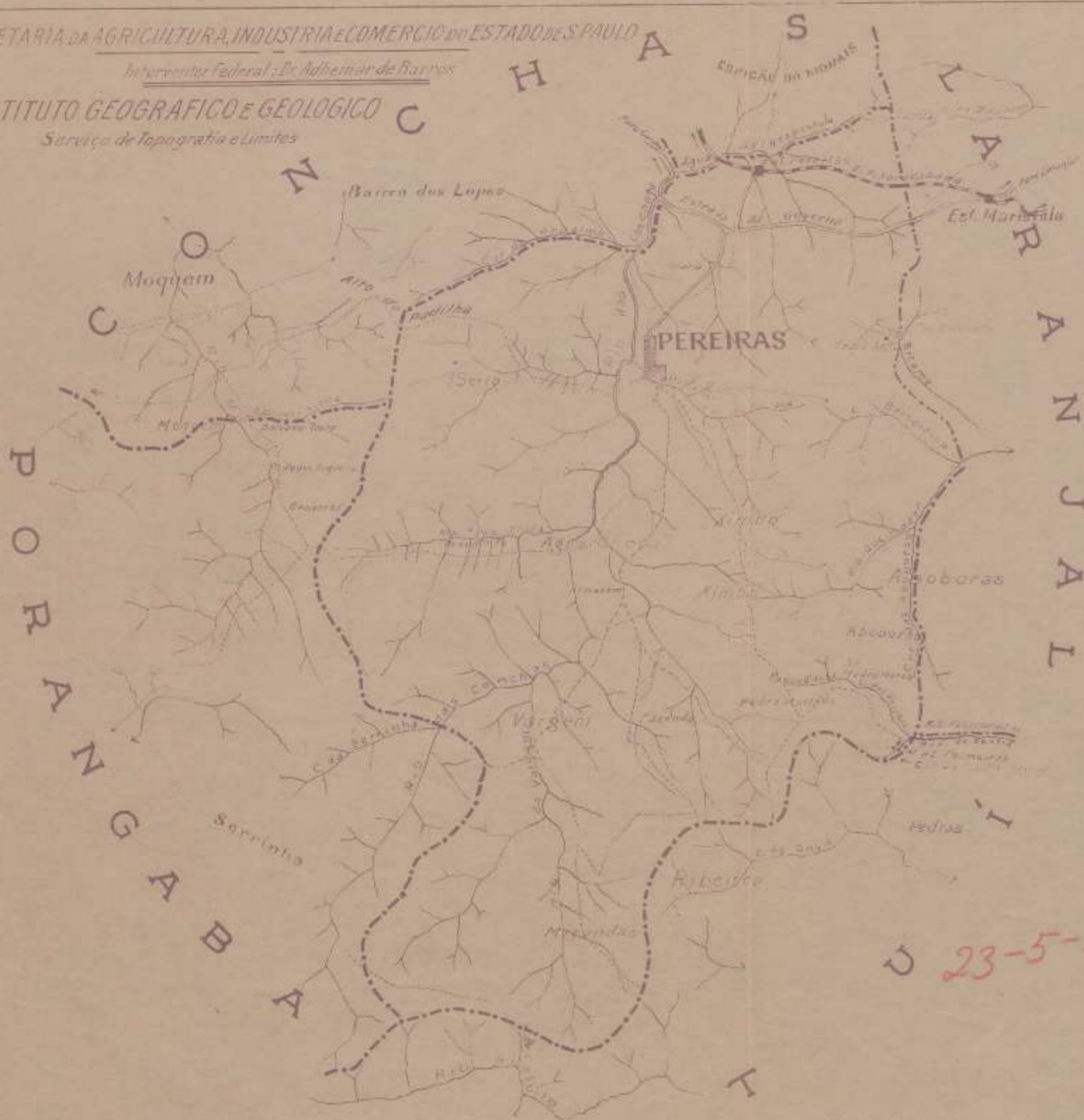
0006

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DO ESTADO DE SAO PAULO

Interventor Federal: Dr. Adhemar de Barros

INSTITUTO GEOGRAFICO E GEOLOGICO

Servico de Topografia e Limites



ESCALA 1:100000



Legenda

----- Limites do município

..... Limites dos distritos do país

23-5-39

0009

Snr. Chefe do Serviço de Topografia.

Em cumprimento ao despacho de V. S., de 9-8-939, atendendo ao pedido do Snr. Prefeito Municipal de FERREIRAS, que solicitou a ida de um engenheiro deste Instituto afim de esclarecer algumas duvidas na divisa do municipio, passo a informar que as mesmas ficaram demarcadas de acôrdo com o Decreto. Os representantes dos municipios vizinhos, acompanharam o serviço não pondo objeção alguma, sómente o representante do municipio de TATUI não quer se conformar com a demarcação, em virtude de confundirem um contraforte com o espigão.

O espigão em questão, pelo decreto separa as aguas do ribeirão da Onça das do ribeirão Perobas, até frontear um pequeno correço da fazenda Palmeiras (denominado Beliet), o qual tem 2 galhos, um dos quais passa em frente a fazenda Palmeiras e nasce no espigão Onça-Perobas, tal como indica a planta e por isso adotado como divisa.

Quando procedia a demarcação seguindo pelo espigão Onça-Perobas, ao atingir o contraforte que deixa á direita, o galho do correço Beliet (chamado Figueira), que é um ponto alto do espigão, pretendiam os de TATUI, que a divisa seguisse por este e ao atingir a cabeceira de uma nascente que fica muito distante da fazenda Palmeiras, descesse por ela até o Perobas.

Essa pretensão é errada e não pode ser aceita visto estar em desacôrdo com o decreto.

I.O.G., 13 de Setembro de 1939

*Eduardo Bernades de Oliveira*

Eduardo Bernades de Oliveira

Assistente-Chefe

SS/.

0010

Snr. Chefe do Serviço de Topografia.

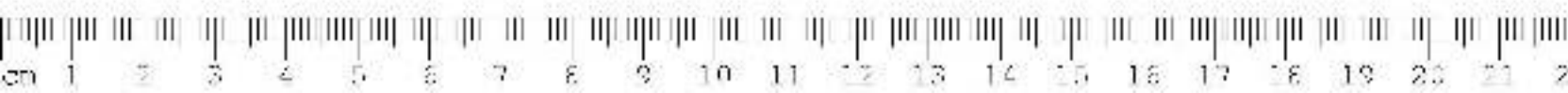
Atendendo ao despacho de V. S., constante do auto N<sup>o</sup> 3.738, subscrito pelo Snr. Prefeito Municipal de PEREIRAS, passo a informar que a séde da fazenda Paineiras acha-se situada á margem esquerda do correço da fazenda Paineiras ou Beliet, cujo correço serve de divisa entre os municipios de PEREIRAS e TATUI; fica portanto a séde da referida fazenda no municipio de PEREIRA.

I.G.C., 6 de Outubro de 1939

*Eduardo Bernardes de Oliveira*

Eduardo Bernardes de Oliveira  
Assistente-Chefe

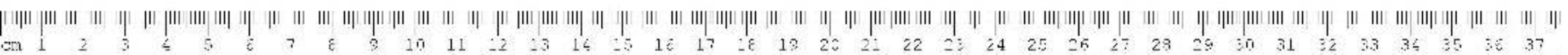
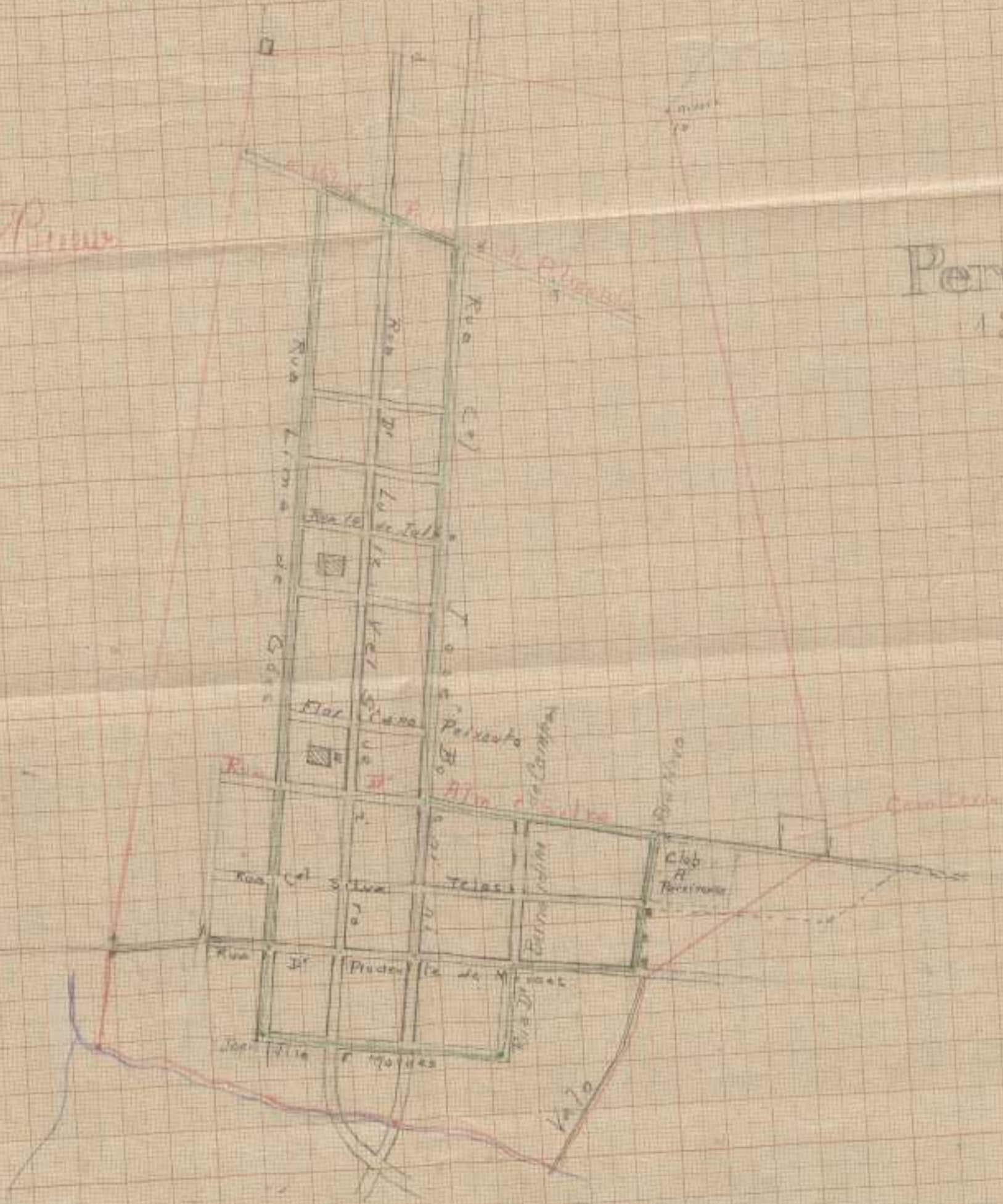
ss/.



0011

Walsund J.P. Pires

Pereira's  
1:5000



0002

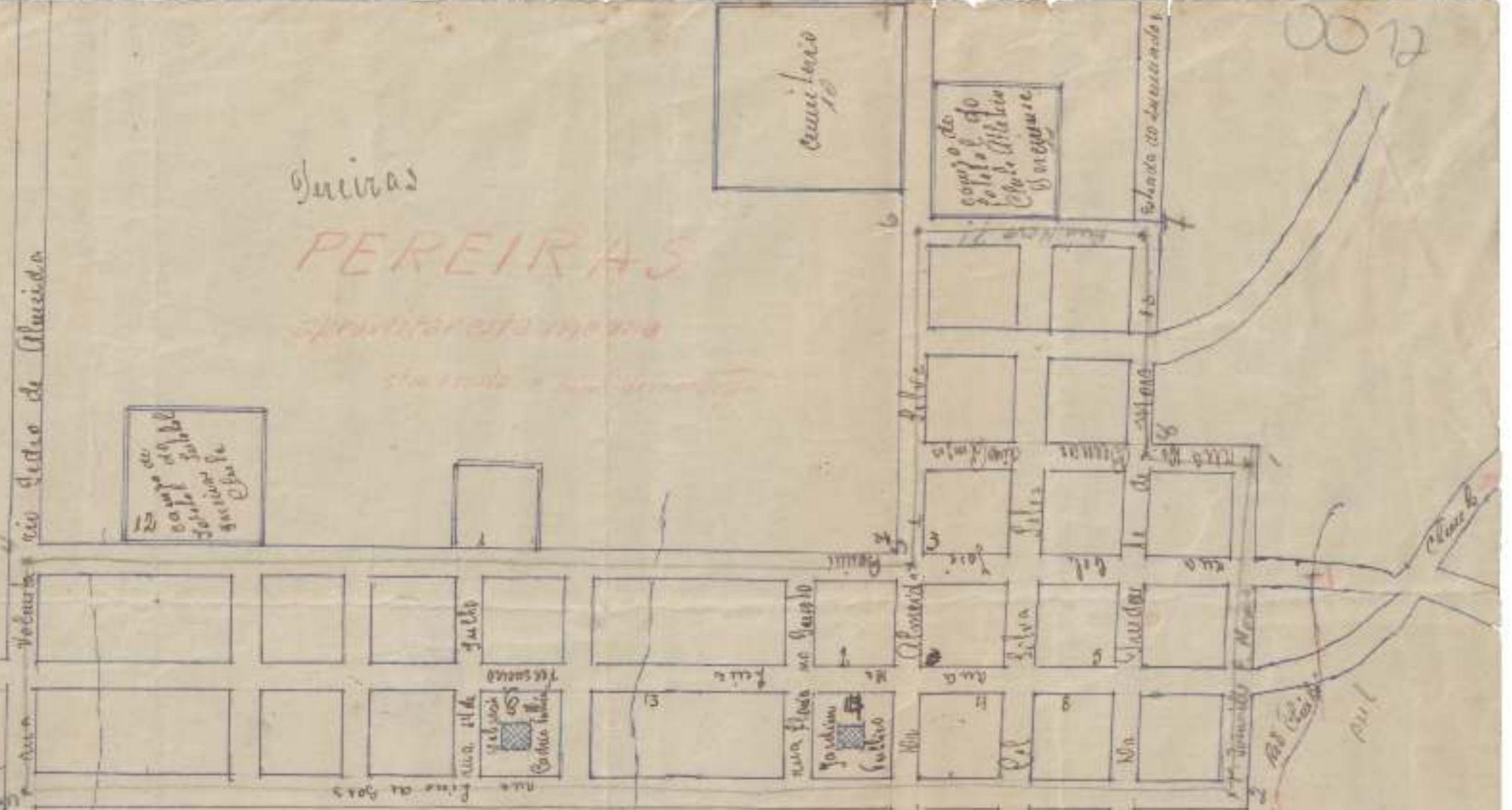
Quirras

# PEREIRAS

apresenta esta planta  
de acordo com o plano

marke

Projeto de Urbanização



estada de rodagem

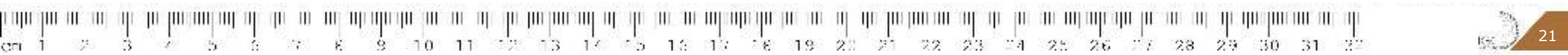
estada municipal

- 1: Jundicação Urais
- 2: Souza S. Beneito
- 3: " Matias
- 4: Grupo Escolar
- 5: Prefeitura Municipal
- 6: Correio
- 7: Estação de Polícia e Posto Policial
- 8: Prefeitura Federal
- 9: Matadouro Municipal
- 10: Cemitério
- 11: Club Atlético Univeris
- 12: Quirras Sítio de Quirras
- 13: Estação de Gax e Solução

14. Jardim Publico

Viata.  
 Inaugurado  
 24/4/23/1940/  
 Pl. P. Alves

9 Matadouro



Pereiras  
S.F. 23  
5.100

0013

Ato Nº 91 De 25 de Janeiro de 1940

Recebido em 13-11-40



Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbano e sub-urbano da sede do município.

O Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições de conformidade com o Art. 5º do decreto-lei Nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução 1241 do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA

Art. 1º A zona urbana da sede do município e cidade de Pereiras fica delimitada por uma linha perimetrica que parte e começa na esquina da rua Jolville Ferreira de Moraes com a rua Dr. Bernardino de Campos, segue por ela até a rua Voluntário Pedro de Almeida, por esta até cruzar com a rua Cel. José Bonini, sobe por esta até alcançar a rua Dr. Almeida e Silva, seguindo por ela até a esquina da rua Nova, desta, até encontrar com a rua Dr. Prudente de Moraes e por esta até cruzar com a rua Dr. Bernardino de Campos e por esta até a esquina onde tiveram inicio estas linhas perimetricas.

Art. 2º A zona suburbana da sede do município e cidade de Pereiras, que será constituída pela area circunscrita pela seguinte linha divisoria começa na ponte sobre o rio, defronte a rua Cel. José Bonini, desce por ele até as proximidades do córrego que passa ao lado do Matadouro, e por ele até a cruz de D. Isalina Pedrosa; desta em linha reta em direção ao norte transpõe a estrada do bairro do Baltazar até 180 m; desta em linha reta, pelo nascente, transpõe as estradas municipal e estadual desta, numa extensão de 300m; desta em linha reta até o canto do lado de cima do cemiterio municipal e por ele segue ao outro canto; deste em linha reta em direção sobre o corrego ou valo na estrada do Queimador, desce por ele até o rio ou tanque da Máquina, e por este desce até encontrar a ponte onde tiveram inicio estas divisas

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1940, de pois de publicado, revogadas as disposições ao contrario.  
Prefeitura municipal de Pereiras, em 25 de Janeiro de 1940

Antonio Felli  
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura de Municipal de Pereiras aos  
25 de Janeiro de 1940

Pedro Silva secretario

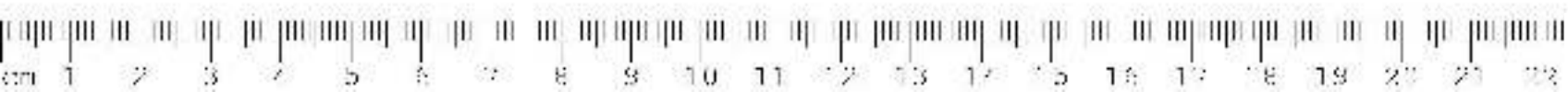
0014

São Paulo, 20 de Junho de 1940

Declaro para os devidos fins, ter recebido nesta do INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO, uma cópia em réto-foto do mapa do município de PEREIRAS e quatro (4) vistas aéreas do mesmo município.

*Antônio Lelli*  
O PREFEITO MUNICIPAL.

SS/.



0015

P. 3.738  
(Dep. Munic. 2.555)

Ao Serviço de Topografia.

VALDEMAR LEFÈVRE  
DIRETOR EM COMISSÃO.-

Snr. Chefe do Serviço de Topografia.

1) Em obediência ao despacho de V. S., no P. 3738, e ao que solicita o D.M. no P. 2555/41, sobre a dúvida em relação a situação do imóvel pertencente ao Sr. José Dias de Miranda, proprietário no bairro do Rio da Varzea, devo informar o seguinte:

2) A referida propriedade, da qual não possuímos a localização exata quanto ao bairro, fica por força situada no vale do rio ou córrego da Varzea ou da Vargem.

3) O rio ou córrego da Varzea ou da Vargem, nasce e corre dentro do Município de Pereiras, contravertendo com o ribeirão da Aleluia, no município de Tatuf e pelo Monte Alegre, divisor de águas dos dois municípios (vide mapa do município, entregue às Prefeituras pelo I.G.G. e o Dec. 9775).

4) Diante disto, a propriedade do Sr. José Dias de Miranda, está situada dentro do Município de Pereiras.-

São Paulo, 12 de Março de 1942

*Francisco de Paula Camargo*  
ENGEº FRANCISCO DE PAULA CAMARGO.

De acôrdo.

Assistente.

*Aristides Bueno*  
ENGEº ARISTIDES BUENO

Chefe do Serviço de Topografia.





SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0016  
40  
1  
CÓPIA

Snr. Diretor.

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria no papel  
00279, junto as plantas solicitadas pelo Snr. Prefeito de Perai  
ras.

São Paulo, 23 de Dezembro de 1942

  
JUVENAL FELICISSIMO  
p. Chefe do Serviço de Topografia.



Pereiras

CONCHAS  
LARANJAL  
PORANGABA  
TATUI

Convenções

- CIDADE (Sede municipal)
- VILA (Sede distrital)
- Povoado
- ⌘ Fazenda (Sede) Bairro
- ⌘ Estação de estrada de ferro
- ⌘ Usina elétrica
- ⌘ Igreja e capela
- Estrada de ferro
- Estrada de ferro em construção
- Caminho
- Estrada
- Rodovia
- Linha telefônica
- Linha telegráfica
- Cursos d'água
- Cursos d'água não levantados

Convenções

- ⊙ CIDADE (Sede municipal)
- VILA (Sede distrital)
- Povoado
- ⌘ Fazenda (Sede) Bairro
- ⌘ Estação de estrada de ferro
- ⌘ Usina elétrica
- ⌘ Igreja e capela
- Estrada de ferro
- Estrada de ferro em construção
- Caminho
- Estrada
- Rodovia
- Linha telefônica
- Linha telegráfica
- Cursos d'água
- Cursos d'água não levantados



0018

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

cópia

Snr. Chefe do Serviço de Topografia.

Atendendo ao despacho de V.S., constante do auto nº 3738 (30) em que é interessada a Prefeitura Municipal de Pereiras,, cumpro-me informar:

1º - Quanto à modificação da divisa com o município de Laranjal Paulista não é possível atender, de acordo com os artigos 1º e 2º do decreto-lei nº 14334.

2º - Arquivel neste Serviço, para os devidos fins, o mapa municipal devolvido pela Prefeitura.

3º - Arquivel, também, a cópia do ato que fixou as zonas urbana e suburbana da cidade de Pereiras.

4º - A descrição do perímetro suburbano esta em alguns pontos um tanto vaga, mas devido ao curto prazo de que dispomos para a entrega dos mapas municipais não é possível apresentar outra redação.

5º - Junto uma planta da cidade para ser enviada à Prefeitura de Pereiras solicitando-lhe o obsequio de a devolver após ter traçado o perímetro suburbano.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1946.

---

ZILDA SAMPAIO PERRONI  
ENGR PADRÃO -N-

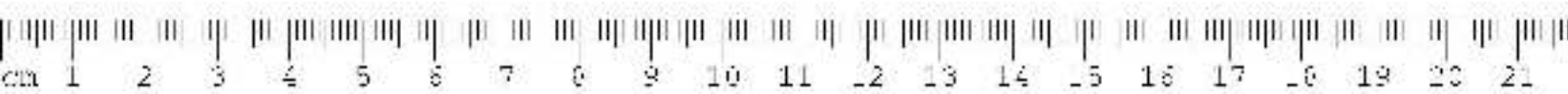
De acordo:

---

ARISTIDES BUENO  
Chefe do Serviço de Topografia.

Mod. 10 - A - 20.000 - 7 - 45

HR/.





# Prefeitura Municipal de Pereiras

A T O Nº 91

De 25 de Janeiro de 1940.

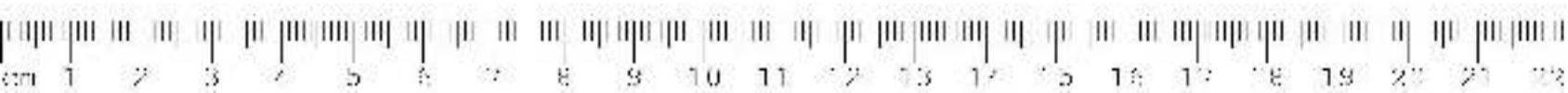
Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbano e suburbano da sede do município.

O Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei nº 1202, de 8 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução 1241 do Departamento Administrativo do Estado,

## DECRETA:

Art. 1º - A zona urbana da sede do Município e cidade de Pereiras fica delimitada por uma linha perimétrica que parte e começa na esquina da rua Joinville Ferreira de Moraes com a rua Dr. Bernardino de Campos, segue por ela até a rua Lino de Góes, por ésta desce até a rua Voluntário Pedro de Almeida por ésta até cruzar com a rua Cél. José Bonini, sóbe por ésta até alcançar a rua Dr. Almeida e Silva, por ésta até a esquina da rua Nova, ésta, até encontrar com a rua Dr. Prudente de Moraes e por ésta até cruzar com a rua Dr. Bernardino de Campos, por ésta até a esquina onde tiveram início éstas linhas perimétricas.

Art. 2º - A zona suburbana da sede do Município e cidade de Pereiras, que será constituída pela area circunscrita pela seguinte di-sória, começa na ponte sobre o rio, defronte a rua Cél. José Bonine, desce por ele até as proximidades do córrego que passa ao lado do Matadouro, e por ele até a cruz de Da. Izalina Pedrozo, ésta em linha réta em direção ao Norte transpõe a estrada do Bairro do Baltazar até 180 metros; dêste, em linha réta, pelo nascente, transpondo as estradas municipal e estadual e ésta, numa extensão de 300 metros; dêste em linha réta até o canto do lado de cima do Cemiterio Municipal e por ele ségue ao outro canto; dêste, em linha réta, em direção sobre o córrego ou valo na estrada do Queimador,





## Prefeitura Municipal de Pereiras

desce por ele até o rio ou tanque da Máquina, e por ele desce até encontrar a ponte onde tiveram início estas divisas.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 25 de Janeiro de 1940.

(a) Antonio Félli  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Secretaria da Prefeitura Municipal de  
pereiras, aos 25 de Janeiro de 1940

(a) Pedro Silva  
Secretario

CÓPIA

FS

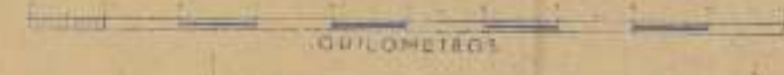


- CIDADE (Cidade de comarca)
- CIDADE (Cidade de município)
- Vila (Cidade de nome de vila)
- Paroquia
- Freguesia
- Quilômetro
- Igreja
- ▲ Marco de pedra
- Sítio de habitação
- Relâmbulo de água

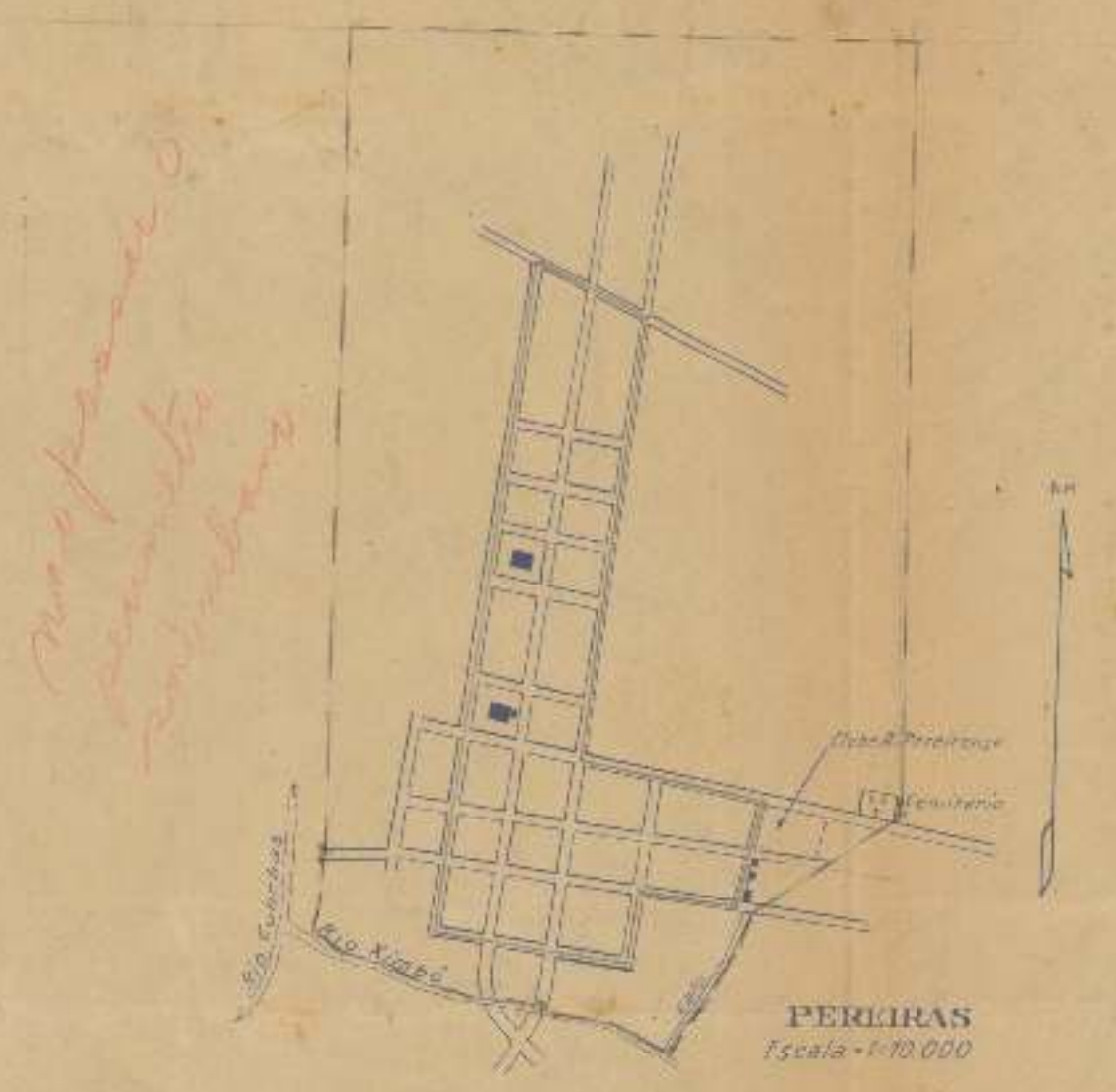
ESTADO DE SÃO PAULO  
 MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVAÇÃO AO DECRETO-LEI NACIONAL Nº 311 DE 2 DE MARÇO DE 1938

# MUNICÍPIO DE PEREIRAS

ESCALA 1:100.000



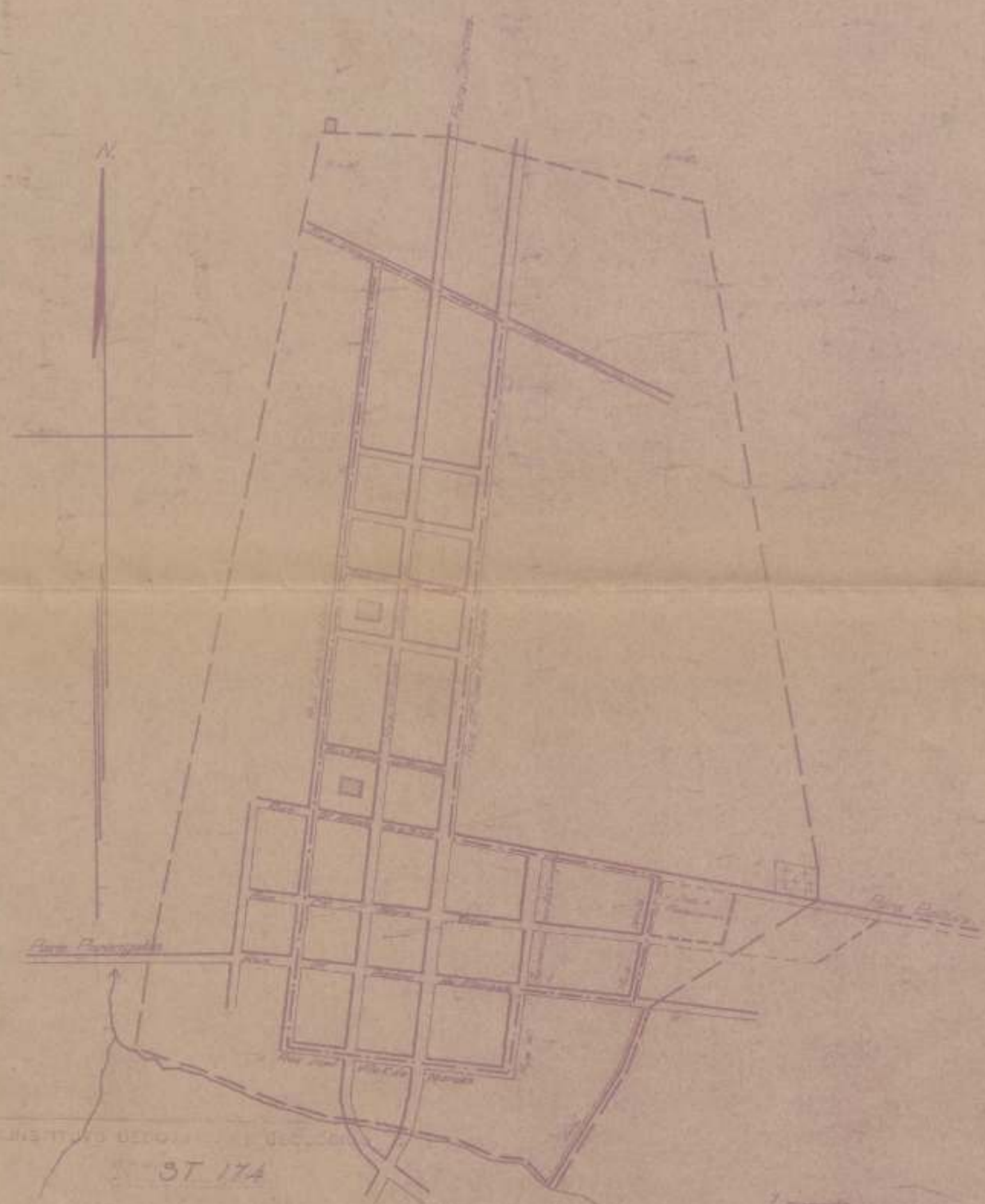
- Estrada de ferro e estrada
- Rodovia e ponte
- Estrada
- Caminho
- Limite intermunicipal
- Intermunicipal
- Favelado urbano
- Suburbano
- Casas d'água
- Rio
- Lago
- Linha telegráfica
- Telefônica



0019

B.G. 22 - 8. 1957

# CIDADE DE PEREIRAS



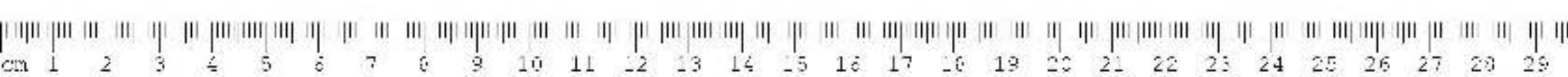
INSTITUTO DE RECONSTRUÇÃO URBANA  
ST. 174

VISTO  
*Alfonso*

ELABORADO  
*Alfonso*

Legenda  
 Limites Urbanos  
 Limites Suburbanos  
 Escala de 1:5000

Copyright José Simão Alves Corrêa 1957



- ☉ CIDADE (Sede de comarca)
- CIDADE (Sede de município)
- Vila (Sede de distrito de vila)
- Povoador
- Fazenda
- Usina elétrica
- 8 Iguaçu
- ▲ Marco de divisa
- ▲ Vertice de triangulação
- Antena de avião

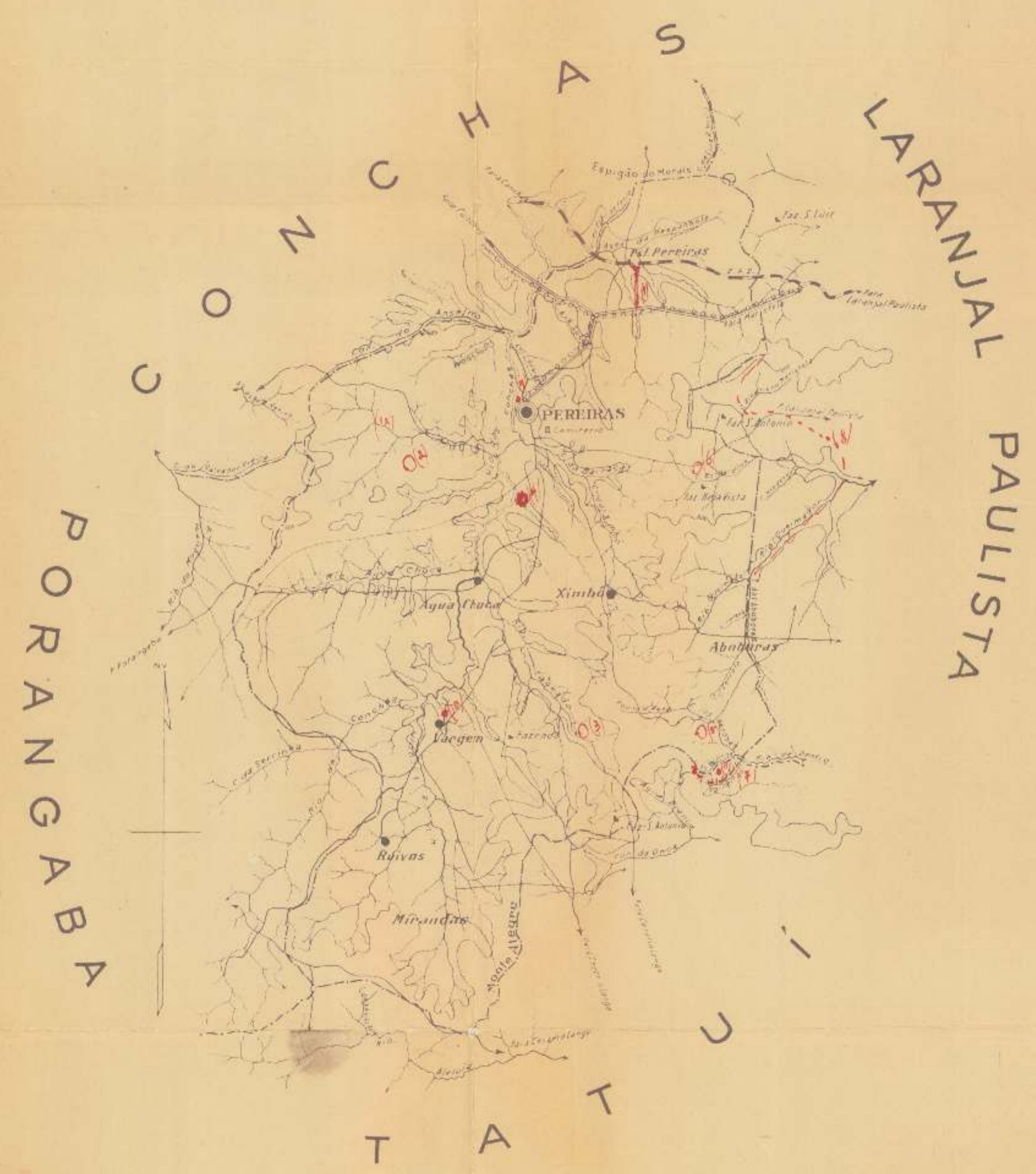
ESTADO DE SÃO PAULO  
 MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO EM OBSERVANCIA AO DECRETO-LEI NACIONAL N.º 311 DE 2 DE MARÇO DE 1938

# MUNICIPIO DE PEREIRAS

ESCALA 1:100.000  
 0 100 200 METROS

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
 Diretoria Regional de Geografia do Estado de São Paulo  
 Rua Antonio Góes, 23 - 2.º andar - P. 14  
 Postal - Caixa Postal  
 Caixa Postal N.º 00008  
 TELEFONO 513 - SÃO PAULO

- Estrada de ferro e estrada
- Rodovia e pista
- Estrada
- Caminho
- Limite internacional
- limite municipal
- limite estadual
- Foz de rio
- Curso d'água
- rio navegável
- rio não navegável
- Linha telefônica
- telegráfica



Lat. S. 23° 08'

Long. W. Gr. 47° 45'

- Os municípios*
- (1) Itaipava Antiga cidade de São Carlos de Goiás
  - (2) Barra da Serra
  - (3) do Lagoado
  - (4) do Feliz
  - (5) dos Reis
  - (6) do Animador
  - (7) Divisa Alta
  - (8) Divisa Baixa
  - (9) Matagorda  
*Lat. S. 23° 08'*
  - (10) Fazenda
  - (11) Fazenda dos Saneiros
  - (12) São João

- Na planta da cidade*
- (1) Prefeitura municipal
  - (2) Igreja Municipal
  - (3) Capela São Benedito
  - (4) Capela São Antônio de Aparição
  - (5) Casa Municipal
  - (6) Cinema
  - (7) Matriz Nossa Senhora da Conceição
  - (8) Jardim
  - (9) Praça da Liberdade



Pereiras 8 de Março de 1946  
 Antonio Fell.  
 Prefeito Municipal

*Antonio Fell*  
*Antonio Fell*  
 Diretor

Desenhado com o nº 240/45, de 27/12/45.



SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0027

S. G. 22-5.105

cópia

Senhor Chefe do Serviço de Topografia.

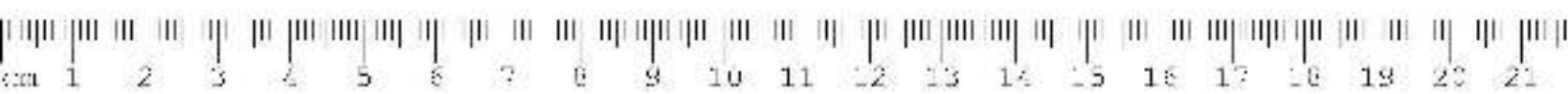
De acordo com o despacho de Vossa Senhoria, constante do papel nº 4102 (10756) em que é interessado o Conselho Nacional de Geografia, junto uma cópia da planta da cidade de Peireiras para ser enviada ao referido Conselho.

São Paulo, 16 de Janeiro de 1947

*Luis G. Bueno*  
LUIZ GONZAGA BUENO  
Aux. Eng.º

De acordo:

*A. Bueno*  
ARISTIDES BUENO  
Chefe do Serviço de Topografia.



Pereiras = F. 23  
S. 105

0022

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

PROCESSO - 3738

Pereiras, 15 de dezembro de 1961

Senhor Diretor

Reportando-me aos termos de sua circular 244-A, de nove-  
bro próximo passado, cabe-me levar ao seu conhecimento que existe, no momento,  
uma dúvida de demarcação de divisas entre este município e o de Conchas, no  
Bairro da Estação, para cujo esclarecimento agradeceria providências desse Ins-  
tituto.

Valho-me do ensejo para afirmar a Vossa Senhoria a expres-  
são de meu alto apreço.

NATILDO CIECHI  
Prefeito Municipal

Umo. Sr.  
Engenheiro Aristides Bueno  
Diretor Substituto do Instituto Geográfico e Geológico  
Rua Antonio de Godoy, n° 122  
SÃO PAULO



Senhor Diretor

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 3.738 (276), em que é interessada a Prefeitura Municipal de Pereiraes, com referência à demarcação das divisas do município com o de Conchas, no bairro da Estação, em resposta à circular nº 344-A, tenho a informar:

1ª A demarcação solicitada ainda não foi executada razão pela qual anexamos um mapa do município onde assinalamos a divisa em questão:

COM O MUNICÍPIO PEREIRAES

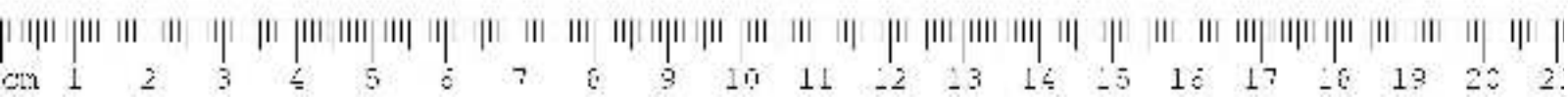
Começa em frente a cabeceira do córrego de Salvador Vieira, no espigão que deixa, à esquerda, as águas do ribeirão do Moquea, e as do rio das Conchas, à direita, segue pelo espigão até atingir o alto da Padilha em frente à cabeceira mais ocidental do córrego do Ancho de Sesse por este até o rio das Conchas e por este, ainda, até a foz da água da Espanhola, pela qual sobe até o córrego da Estrada de Ferro porque sua foz ocorre junto ao leito da Estrada de Ferro, sobe por este córrego até sua cabeceira mais oriental no espigão Tietê-Conchas, chamada espigão dos Morass segue por este espigão até a cabeceira mais meridional do ribeirão do Paré, conhecida como córrego de Luis Ribeiro.

Atenciosamente

São Paulo, 6 de fevereiro de 1952

ENC<sup>ta</sup> HELENA DAMP-IO FERREI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos.

HEF/.





ARQUIVADO

Pereiras

5833-5.105

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0023  
S. E. G.

Cópia

Senhor Chefe do Serviço de Topografia.

Dando cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria de 9-8-52, no auto nº 3738, sobre o pedido da Prefeitura de Pereiras para demarcação das divisas daquele município, devo informar que executei a demarcação tendo colocado um marco na cabeceira do córrego Estrada de Ferro e outro no espigão do Moraes.

Deixei de demarcar a divisa no córrego do Anselmo porque a cabeceira que na planta consta como sendo a do referido córrego é a cabeceira do córrego dos Tomazelas - que tem sua barra bastante abaixo da barra do córrego do Anselmo, assim sendo supponho que será necessário fazer-se o levantamento daquelas águas para a demarcação das divisas, salvo melhor juízo.

São Paulo, 25 de novembro de 1952

a) João Pinto de Carvalho

Aux. de Eng<sup>o</sup>. G.

Copiado do original por:

\_\_\_\_\_  
Elea B. de Lima  
Escriturário -H.

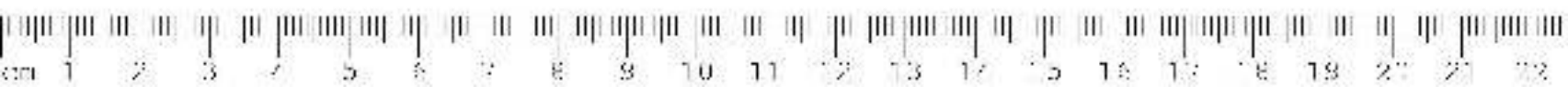
Senhor Diretor

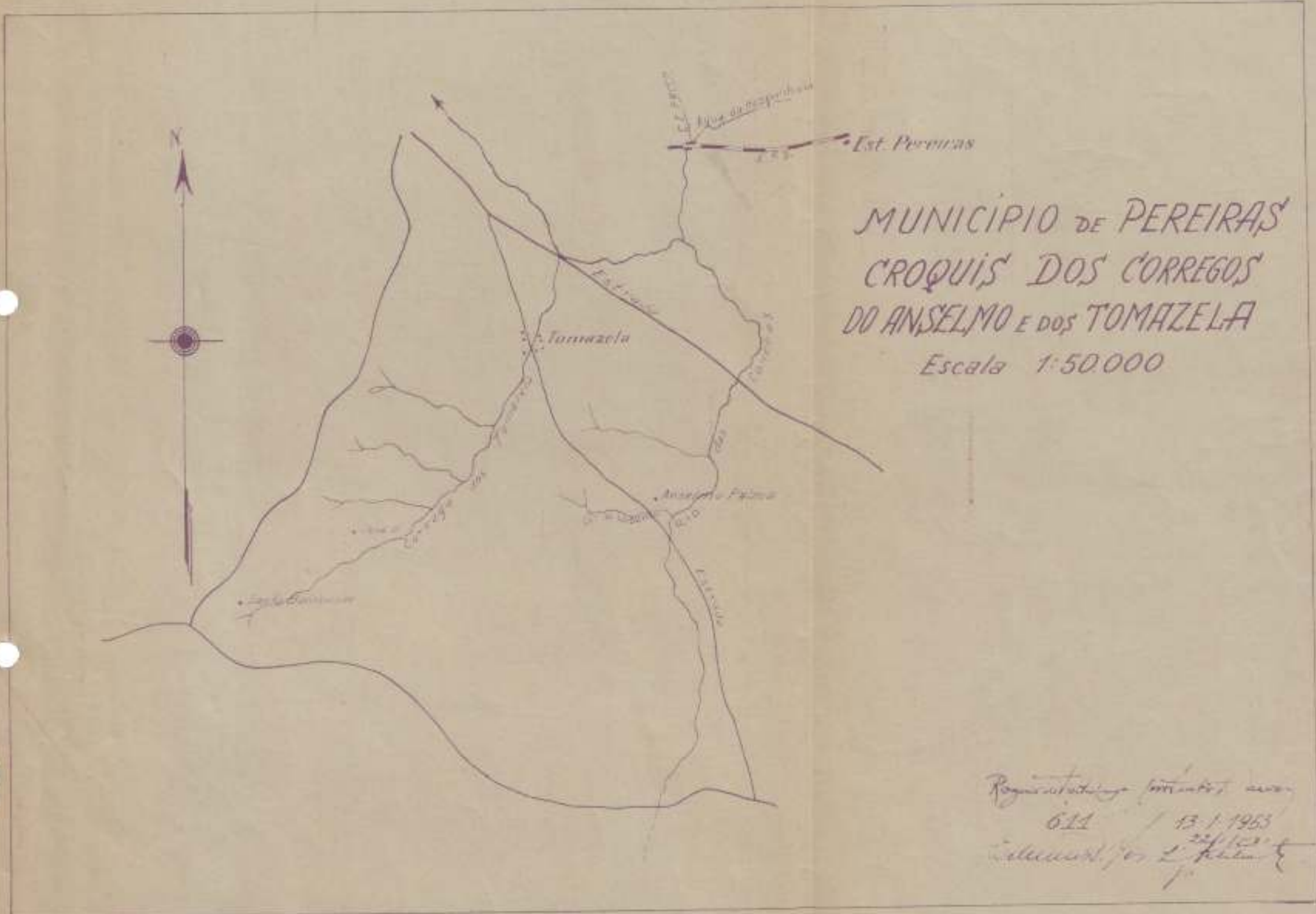
Após termos tirado uma cópia da informação acima, prestada pelo auxiliar de engenheiro João Pinto de Carvalho, restituímos o presente processo.

Atenciosamente

São Paulo, 3 de fevereiro de 1953

ENG<sup>na</sup> ELEA BANDEIRA PERISSONI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.



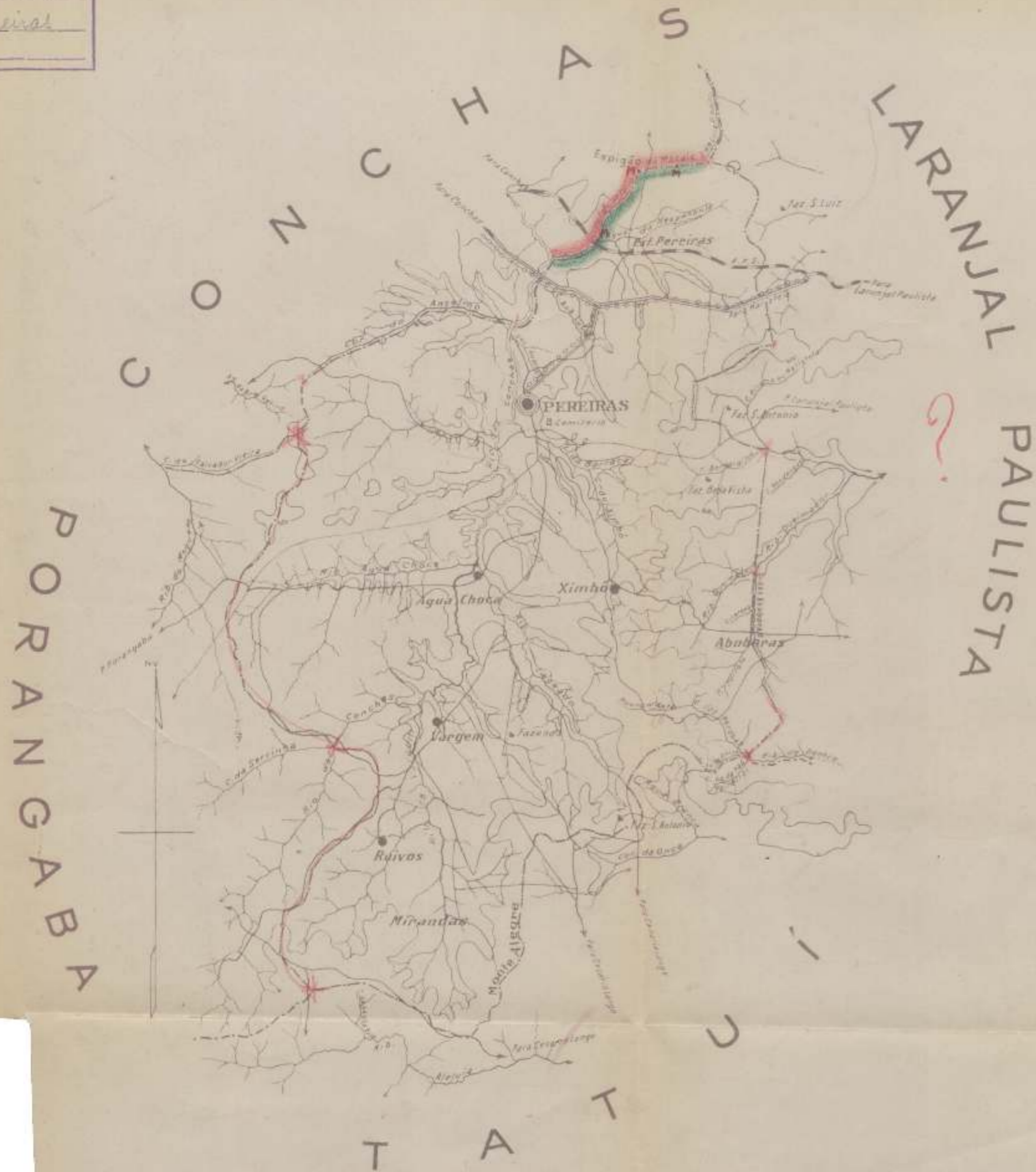


MUNICIPIO DE PEREIRAS  
 CROQUIS DOS CORREGOS  
 DO ANSELMO E DOS TOMAZELA  
 Escala 1:50.000

Registrado no Cartório de  
 614 / 13 / 1953  
 Elaborado por L. F. ...

ARQUIVADO

Pereiras



ARQUIVADO

Pereiras

S.F. 23-5105

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0024

Cópia

Senhor Chefe do Serviço de Topografia.

Dando cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria de 9-8-52 no auto nº 3738, sobre o pedido da Prefeitura de Pereiras para demarcação das divisas daquele município, devo informar que executei a demarcação tendo colocado um marco na cabeceira do córrego da Estrada de Ferro e outro no espigão do Moraes.

Deixei de demarcar a divisa no córrego do Anselmo por que a cabeceira que na planta consta como sendo a do referido córrego é a cabeceira do córrego Tomasela - que tem sua barra bastante abaixo da barra do córrego Anselmo, assim sendo sponho que será necessário fazer-se o levantamento daquelas águas para demarcação das divisas, salvo melhor juízo.

São Paulo, 25 de novembro de 1952

a) João Pinto de Carvalho

Aux. de Engº. G.

De acôrdo:

S. Paulo 27/11/52

E. B. Oliviera

Engº. Chefe do Serviço  
de Topografia.

Copiado do original por:

\_\_\_\_\_  
Elsa B. de Lima  
Escriturário - E.





ARQUIVADO

*Pereira*  
SF 23  
S. 105

*v. Assembleia*

0055

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

*v. Casário Lange*

Cópia

16.070

Senhor Diretor

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria constante do processo nº 16.070 (S. 13), em que é interessada a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária da Assembleia Legislativa, com referência ao processo nº 2028/53 versando sobre representação dos moradores dos bairros do Rio da Varzea, Lagado e Perobas, do distrito de Perceiras solicitando sua anexação ao distrito de Casário Lange, tenho a informar que a referida solicitação não se enquadra nos parágrafos 1º e 2º de artigo 1º do projeto nº 654, de 1953.

Atenciosamente

São Paulo, 7 de outubro de 1953

HELENA CAMPAIO FERRETTI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.

etc/



ARQUIVADO  
*Pereiras*  
S.F. 23 - S. 105

*v. Assembleia*

0026

SECRETARIA DA AGRICULTURA

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO

*v. Laranjal Paulista*  
*v. Conchas*

C.G.G. 16.160

S.A.

Cópia

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.160 (3.657), em que é interessada a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária da Assembleia Legislativa, com referência ao processo nº 2.616/53, versando sobre retificação das divisões do município de Pereiras com os de Laranjal Paulista e Conchas, peço a Vossa Senhoria a contribuição do Serviço de Topografia, em virtude do volume de trabalho, constante da Revisão Territorial, a cargo desta Seção.

Atenciosamente

São Paulo, 9 de novembro de 1953.

*Eilda Sampaio Peruchi*

DESA. EILDA SAMPAIO PERUCHI

Chefe da Seção de Estudos Geográficos

MLCTR/

Ao Serviço de Topografia.

Providencie-se com urgência.

VALDOMAR LEFÈVRE

Diretor



SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

16.160

Senhor Diretor

A Prefeitura Municipal de Pereiras em officio junto á fls. 1 do processo nº 2.616/53, da Assembleia Legislativa do Estado, allega que a divisa com o município de Laraujal Paulista, em virtude de ter sido estudada em um mapa no qual o córrego do Bernardino tem sua situação figurada de maneira diferente da que realmente se apresenta no terreno, foi estabelecida de maneira que ao ser procedida a sua desarcação verificou-se estar muito proximo de sua sede, pedindo, por isso, que a mesma fosse modificada a fim de sahir mais emoconveniente. Após esse Instituto ter procedido uma vistoria na região em apreço, verificou existir o erro ora apontado pela prefeitura de Pereira, tendo sido feita em 1944 a devida retificação o que nos leva a dar-lhe o nosso parecer contrario a modificação solicitada.

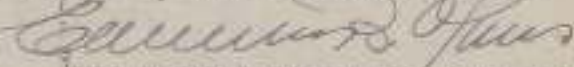
A fls. 6, acha-se apenso a este processo um officio da prefeitura de Pereiras pedindo uma modificação de sua divisa com o município de Conchas sob a allegação de que a localização do córrego do Anselmo acha-se errada no mapa que serviu a emissão de limites para determiná-la. Tendo este Instituto procedido o levantamento topografico da região, constatou a verdadeira posição do córrego do Anselmo, bem como os demais accidentes geograficos, não tendo sido, por nós constatada a existencia do córrego "Tio Brasilio" que o prefeito de Pereiras sugere como sendo o accidente geografico que poderia ser adaptado como divisa.

Accompanha a este processo o mapa da região com todos os accidentes geograficos em suas devidas posições e por ele nos baseamos para modificarmos não a divisa mas apenas a redigção da descrição da referida divisa uma vez que o terreno não oferece outro córrego a não ser o do Anselmo que satisfaga tecnicamente o assunto.

É o que nos cumpre informar.

Atenciosamente

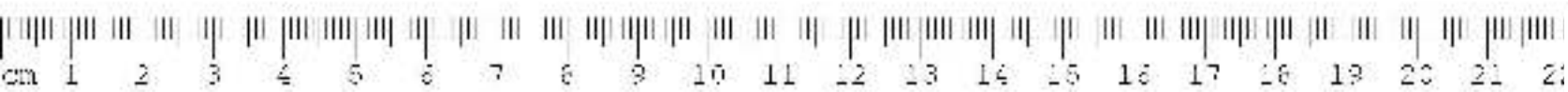
São Paulo, 9 de novembro de 1953.

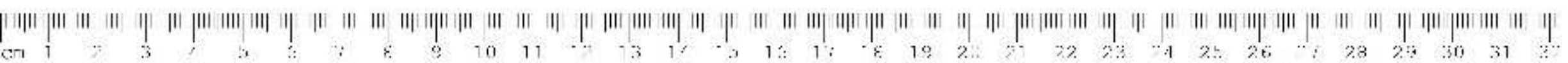
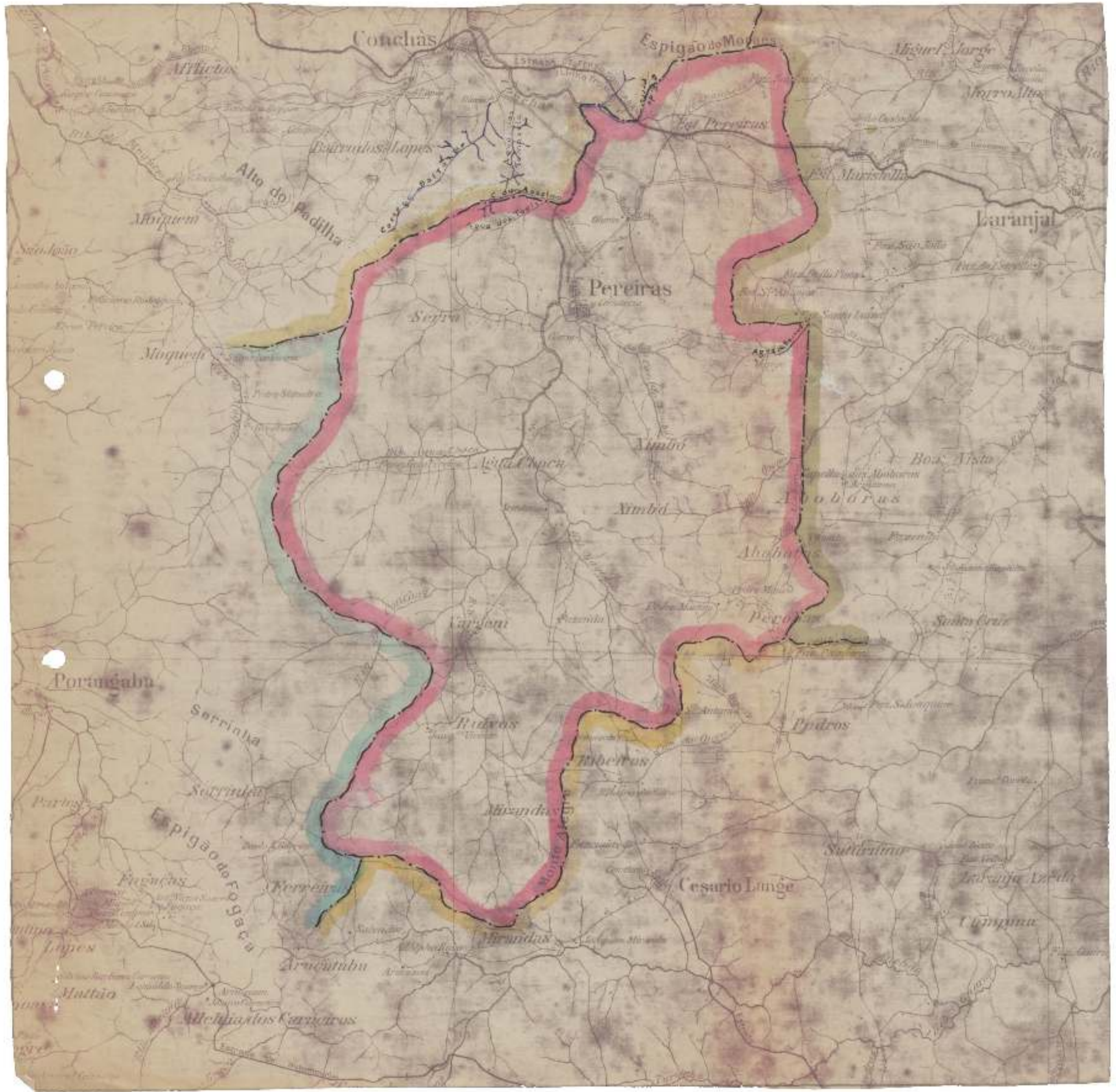


ENEKO EDUARDO BUARQUES DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Topografia

MLCPB/







ARQUIVADO

Pereiras

S.F. 23-5.105

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0027

C.G.G. 19 115-5

S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício do Posto de Assistência Médico Sanitária de Pereiras, constante do processo nº 19 115-5 (2869), referente a mapas e plantas de Pereiras, cumpre-nos informar:

1 - O novo mapa do município de Pereiras ainda não foi organizado, razão pela qual anotamos o pedido para encaminhar o esboço ao Gabinete de Desenho, segundo a ordem cronológica dos pedidos.

2 - Todavia, cumpre-nos esclarecer que, não havendo elementos cartográficos mais recentes da região, o novo mapa será idêntico ao publicado, apenas com a denominação do município vizinho de Tatuí, alterada para Casário Lange e Tatuí.

3 - O mapa em questão é fornecido pelo Diretório Regional de Geografia ao preço de Cr\$ 60,00.

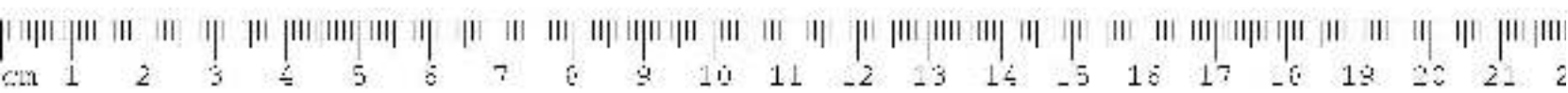
4 - Quanto à planta cadastral da cidade de Pereiras, esta Seção não a possui.

5 - A planta da cidade, existente em nosso arquivo, é uma na escala de 1:5.000, com a representação do perímetro urbano e suburbano em vigor no ano de 1940. Para a obtenção deste mapa deverá o interessado recolher, preliminarmente, à Tesouraria deste I.G.G., à conta do Fundo de Pesquisa do Instituto Geográfico e Geológico, a importância de Cr\$ 60,00, com o fim específico de lhe ser fornecida uma cópia da planta nº S.T. 174-Cidade de Pereiras:

$$0,50 \times 0,40 \times \text{Cr\$ } 110,00 = \text{Cr\$ } 15,20$$

ou sejam Cr\$ 60,00, conforme Decreto nº 58.217, de 20-5-1961.

6 - A título de colaboração esclarecemos ainda que, segundo a Constituição do Estado e o TÍTULO VI (Disposições gerais) da Lei nº 1



de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), atualmente só existe a zona urbana, cuja determinação cabe à Municipalidade.

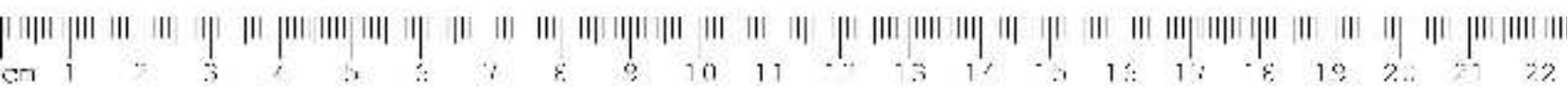
7 - Quanto ao mapa atualizado do Estado com os novos municípios, ainda não foi publicado, o que deve ocorrer dentro de um mês.

Atenciosamente

3-7-61

Eng.<sup>a</sup> Zilda Sampaio Perroni

Chefe da Seção de Estudos Geográficos



0025  
ARQUIVADO  
Pereiras  
S.F. 23-S. 125

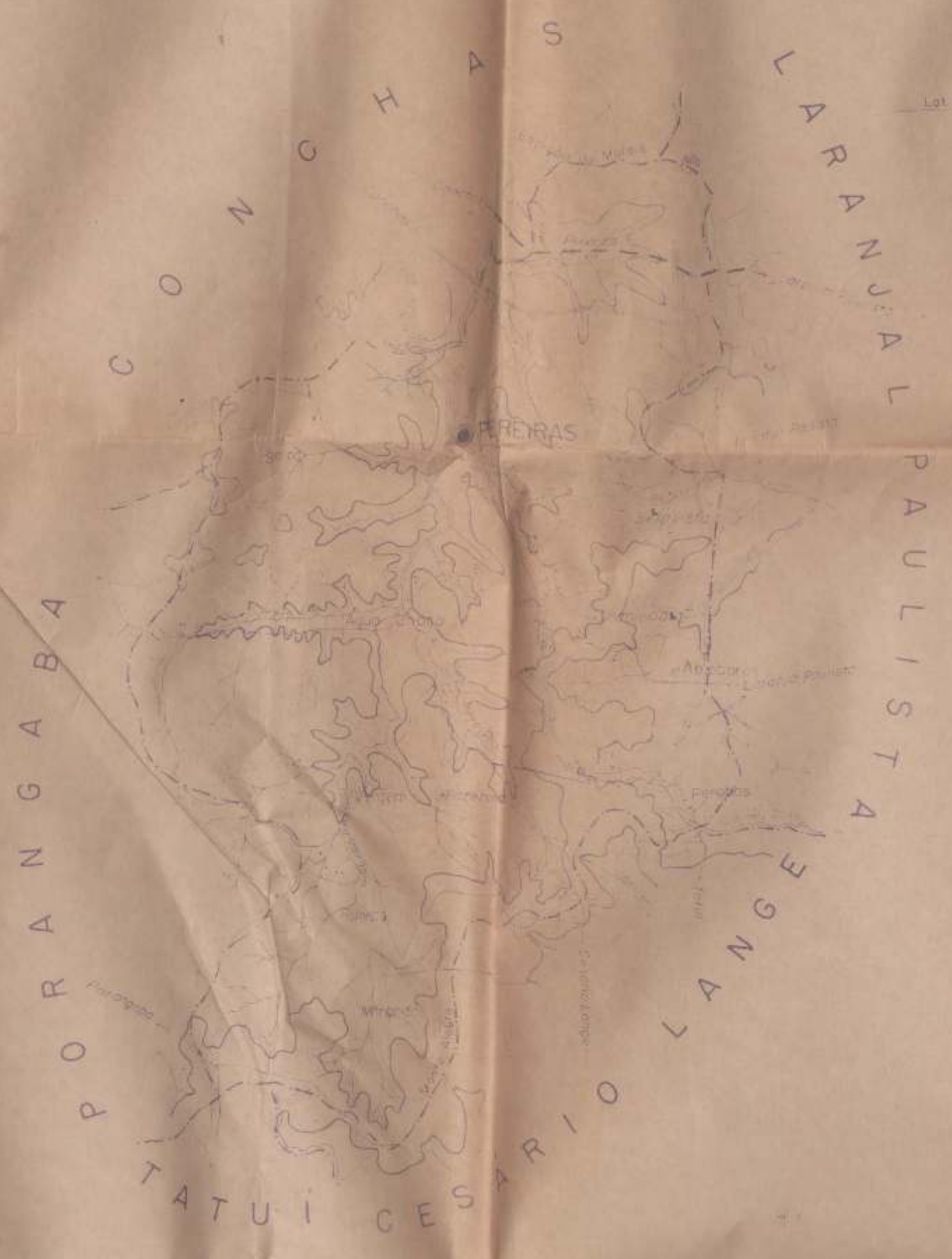
- CIDADE (Sede de Comarca)
- CIDADE (Sede de Município)
- VILA (Sede de distrito de paz)
- Fazenda
- Casa preta
- Igreja
- ▲ Marco de divisão
- ▲ Vertice de triangulação
- Autódromo de avião
- Ovario

ESTADO DE SÃO PAULO  
MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO EM OBSERVANCIA A LEI N. 5.285 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1959

# MUNICÍPIO DE PEREIRAS

ESCALA 1:100.000

- Estrada de ferro e estação
- Rodovia a ponte
- Estrada
- Caminho
- Linha intermunicipal
- intermunicipal
- interdistrital
- suburbana
- Curso d'água
- rio levantado
- Linha telegráfica
- telefônica
- Curvas de nível equidistantes de 25 em 25 metros



DESENHADO POR  
CONFERRA  
Região Administrativa  
ESTO  
DIRETOR  
São Paulo, 30 - 10 - 59



C.G.G. 19.361-10

S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Diretor Técnico

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 19361-10 (949), em que é interessada a Prefeitura Municipal de Pereiras, com referência a mapa do município, temos a informar: -

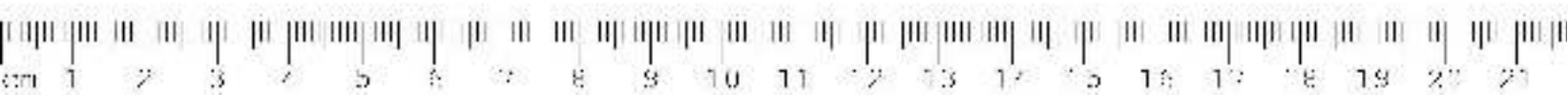
1 - Conforme determinação de Vossa Senhoria, anotamos a solicitação a fim de encaminhar o esboço do mapa ao Gabinete de Desenho, segundo a ordem cronológica dos pedidos.

2 - Todavia, cumpre-nos esclarecer que o território do município de Pereiras não sofreu alteração alguma e tratando-se de região cartografada anteriormente a 1938, o novo mapa será idêntico ao publicado em 1946, com modificação apenas da nomenclatura do município confrontante de Tatuf que passou a ser com os de Cesário Lange e Tatuf.

Atenciosamente

27-2-48

ENCs. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.







0030

C.G.G.

S.A. Ao Aux. de Eng<sup>o</sup>. Domingos Ferreira Gomes, para informar:

*2/9/49*  
*A. Alves Ferreira*  
AGENOR ALVES FERREIRA

Eng<sup>o</sup>. Chefe Subst<sup>o</sup>. da Seção de Estudos Geográficos.

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, no processo, nº1018(954) onde o Sr. Prefeito Municipal de Pereiras reclama contra a demarcação da divisa de seu município com o de Laranjal Paulista, executada pelo Sr. Osmar de Paula Bueno, - técnico d'êste I.G.G., informamos:

1<sup>a</sup>-A divisa em questão foi agora demarcada por solicitação da Prefeitura de Laranjal Paulista, tendo sido executada de acôrdo com a Lei nº8092 de 28 de Fevereiro de 1964.

2<sup>a</sup>-A partir de 1944, Decreto Lei nº14334 de 30 de Novembro de 1944, não houve mudança no texto das Leis - - quinquenais que descrevem a linha divisoria entre os municípios acima referidos.

3<sup>a</sup>-Para melhor esclarecimento transcrevemos a divisa em questão.

DIVISAS MUNICÍPAIS

ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PEREIRAS E LARANJAL PAULISTA

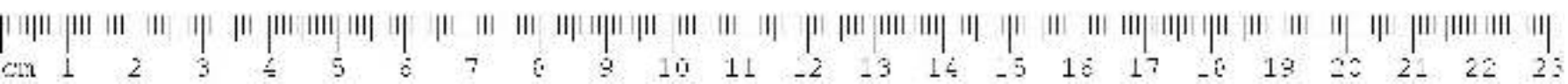
2 - Começa na cabeceira mais meridional do ribeirão do Pará ou de Luiz Ribeiro, no espigão entre os rios Tietê e Conchas, à direita, e as dos rios Tietê e Sorocaba, à esquerda; segue por êste espigão até o contraforte intermediário entre o córrego Bicame e o córrego Bernardino; segue por - este contraforte até a fôz do córrego Bernardino, no córrego Bicame; vai, em reta, à foz do córrego das Aboboras, no ribeirão Queimador; sobe pelo córrego das Aboboras até à sua cabeceira - mais meridional: transpõe o espigão em demanda da foz do córrego das Perobas, no ribeirão de Dentro.

Atenciosamente *8-9-49*

*Domingos Ferreira Gomes*  
DOMINGOS FERREIRA GOMES

\* Aux. de Eng<sup>o</sup>

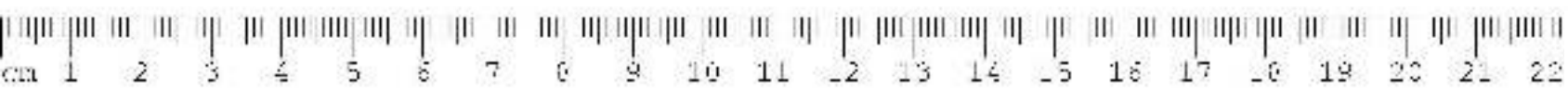
CGG.00004/94



- 1 - De acôrdo:  
2 - À consideração superior:

*Agnes Alves Ferreira* 18/9/59  
AGENCIADOR ALVES FERREIRA

Engº. Chefe Substº. da Seção de Estudos Geográficos





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

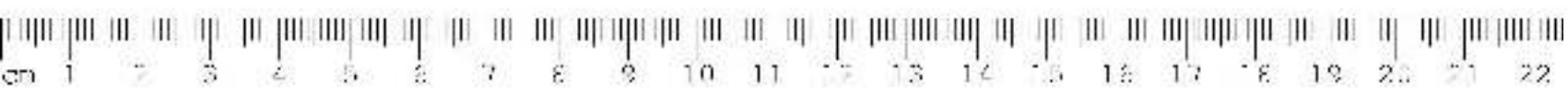
SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE  
ESTUDOS GEOGRÁFICOS.

Comunico a Vossa Senhoria que, por ocasião da demarcação da divisa Municipal entre Laranjal Paulista e Peireiras, estive na Prefeitura Municipal reclamante, e lá dei -- ciência ao Sr. Prefeito, assim como todos os esclarecimentos, -- sôbre este assunto, o qual ficou ciênte.

Atenciosamente

*Osar de Paula Bueno*  
OSMAR DE PAULA BUENO  
"Aux. de Engº".

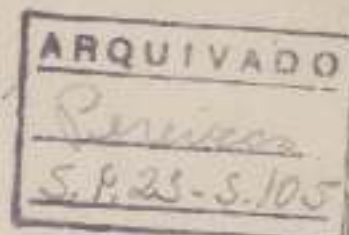
*Visto* *10/9/69*  
*Agua Terceira*





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Vide. Laranjal Paulista.



CGG \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

SENHOR DIRETOR TÉCNICO.

I - Conforme informação prestada pelo funcionario Domingos Ferreira Gomes, referentes as alegações do Sr. Prefeito Municipal de Pereiras, sôbre a demarcação da divisa d'este Município com o de Laranjal Paulista, esclareço ainda:

- a) - que o técnico designado para executar e cumprir as determinações legais para demarcação das divisas em questão, foi côrreta.
- b) - Quanto a cientificação d'este trabalho, deve haver equívoco na parte do Sr. Prefeito, pois conforme informações prestadas pelo técnico, êle estivera na Prefeitura interessada com o Sr. Prefeito, para esclarecimento sôbre a demarcação o qual foi comunicado, não havendo razões substanciais sôbre êste assunto, como foi descrito.
- c) - d'êsta maneira, e de tudo que foi expôsto, todas as alegações do Sr. Prefeito carecem de fundamentos.

II-À consideração superior.

Atenciosamente

*AF 18/7/59*

AGENOR ALVES FERREIRA

Engº. Chefe Substº. da Seção de Estudos Geográficos.

